



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 1055/2015, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2015, que objetiva a execução em caráter exclusivo, sob regime de empreitada integral, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, e suplementarmente à Lei Estadual n.º 5.416, de 11 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei N.º 8.883, de 08/06/94, e alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 24.04.95 e Lei Nº 9.648, de 27/05/98, bem como, com base na Lei nº 11.424 de 07.01.97 e demais normas legais e técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10:00 (dez) horas do dia 15 de fevereiro de 2016**, na sede Companhia de Saneamento do Pará–COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto execução em caráter exclusivo, sob regime de empreitada integral, do tipo “TÉCNICA E PREÇO” para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NOS SETORES COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, Estado do Pará**, bem como nas orientações contidas no edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “TÉCNICA E PREÇO”, sob regime de empreitada integral.

6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundas desta licitação contarão com recursos próprios da COSANPA, cujo valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 17.287.750,68 (Dezessete Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)** e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

FONTE	UNIDADE ORÇAMENTARIA	GRUPO DE DESPESAS
40	31110	322200



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a.** Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa, isolada ou em **consórcio** que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.
- b. Será permitida a participação de consórcios**, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e aquelas estabelecidas neste edital. As empresas que participam do presente certame deverão obedecer as seguintes condições:

7.1 Apresentação do Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas componentes do Consórcio, de acordo com a legislação vigente contendo:

7.1.1 Designação do Consórcio, composição com nome das empresas e o percentual de participação de cada empresa;

7.1.2.Objetivos do consórcio;

7.1.3 Prazo e duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato estabelecido neste Edital;

7.1.4 Declaração expressa de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio em relação a presente licitação e ao eventual contrato dela decorrente;

7.1.5 A indicação da empresa líder responsável pelo consórcio deverá possuir o maior percentual de participação na constituição do mesmo, e ficará incumbida de todos os entendimentos com a COSANPA/PA e terá poderes para representar o consórcio em todas as fases do presente processo licitatório;

7.1.6 Designação do representante do consórcio que obrigatoriamente deverá estar vinculado à empresa líder e terá poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e/ou judicialmente e extrajudicialmente pelas demais consorciadas;

7.1.7 Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes a presente licitação até a conclusão dos serviços dela decorrente;

7.1.8 Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, durante a execução do contrato.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

7.1.9 O instrumento referido no subitem anterior deve acompanhar a documentação de habilitação.

7.1.10 Não será permitida a participação de empresa consorciada, isoladamente ou integrando outro consórcio.

7.1.11 A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do instrumento de compromisso referido o subitem acima.

7.1.12 A participação neste certame licitatório implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no §3º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

7.1.13 Em caso de conflito, os termos, disposições e condições do CONTRATO prevalecem sobre as disposições do Edital e outros anexos.

7.2 É vedada a participação direta ou indireta, isoladamente ou em consórcio na licitação as pessoas jurídicas:

7.2.3 Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

7.2.5 Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

7.2.6 Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da COSANPA;

7.2.7 Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA;

7.2.8 Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;

7.2.9 Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.10 Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.11 Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;

7.2.12 Estrangeiras, de cooperativas, fundações e associações na Licitação.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 8.1** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das firmas licitantes, contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços das empresas proponentes;
- 8.2** Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 8.3** É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 8.4** Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.
- 8.5** Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados de acordo com as disposições contidas no presente **EDITAL**.
- 8.6** O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto a comissão de licitação, no horário de 08:00 ao 12:00 e de 14:00 às 17:00 no endereço do preâmbulo do edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3.** O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1.** Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

condição de integrante da Constituição Social.

9.3.2. Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

9.4. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;

9.5. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

9.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1, 2 e 3 (Documentações e Propostas).

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

10.1. DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS exigidas neste **EDITAL** deverão ser apresentadas em **ENVELOPES** distintos, fechados, colados, fosco e sem transparência, numerados, encadernados, ordenados na sequência solicitada, com página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento não inabilita a LICITANTE, desde que a documentação atenda às exigências do Edital. Os documentos não deverão apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas por representante da LICITANTE, ou da empresa Líder do CONSÓRCIO contendo obrigatoriamente as seguintes indicações:

10.1.1. ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO

Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual, email

Nome do órgão responsável pela licitação

Número da CONCORRÊNCIA

Dia e horário da realização do certame licitatório

10.1.2. ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual, email

Nome do órgão responsável pela licitação

Número da CONCORRÊNCIA

Dia e horário da realização do certame licitatório



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

10.1.3. ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL

Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual, email

Nome do órgão responsável pela licitação

Número da CONCORRÊNCIA

Dia e horário da realização do certame licitatório

- 10.2.** A documentação (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.3.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.4.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 10.5.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 10.6.** Após ter a Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 10.7.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2 e nº 3, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- 10.8.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,
- 10.9.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

11. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de entrega de documentação de habilitação, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) via, em um único envelope, denominado ENVELOPE nº 1, o seguinte:

- a) Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

- 11.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);
- 11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, **devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 11.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 11.5. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 (modelo em anexo);
- 11.6. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);
- 11.7. Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);
- 11.8. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);
- 11.9. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);
- 11.10. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

- III. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:
 1. Nacional;
 2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
 3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.11. Comprovação da Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

11.12. Comprovação de registro ou inscrição da LICITANTE JUNTO ao CREA, indicando a habilitação em engenharia com validade na data da apresentação;

11.13. Prova de quitação da LICITANTE e do profissional integrante do seu quadro permanente junto ao CREA cujo atestado será apresentado no item 10.13.2 abaixo, atualizado, em observância ao art.69 da lei 5.194/66, e art. 1º, inciso II da resolução n. 265/79 do CONFEA.

11.13.1. Comprovação de capacitação técnico operacional da LICITANTE:

A aptidão da LICITANTE ou de quaisquer das LICITANTES integrantes de CONSÓRCIO para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico operacional devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CAT's expedidas pelos conselhos correspondentes, que comprovem que a LICITANTE tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:

- a) Implantação de ações de combate a perdas de água para um sistema de abastecimento de água, que atenda no mínimo 10.000(dez mil) ligações, incluindo atualização de cadastro comercial, substituição de hidrômetros, combate a fraudes, pesquisas de vazamentos e controle de pressões;
- b) Manutenção e operação de parque de hidrômetros para um sistema de abastecimento de água, que atenda no mínimo 10.000 (dez mil) ligações;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

- c) Gestão comercial de um sistema de abastecimento de água, que atenda no mínimo 10.000 (dez mil) ligações;
- d) Bancada de teste metrológico dos medidores certificada pelo INMETRO; e

11.13.2 Comprovação de capacitação técnico profissional da LICITANTE:

A LICITANTE deverá apresentar capacitação técnico-profissional de um ou mais profissionais de nível superior, pertencente ao seu quadro permanente, por meio da apresentação de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), emitido(s) de acordo com a Resolução n.º 317 de 31 de outubro de 1986, do CONFEA, ter executado ou exercido atividades, de coordenação ou de direção ou de execução ou de fiscalização ou de supervisão, de obra e/ou serviços para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal ou ainda, para empresas de direito privado, que contemplem, simultaneamente:

- 11.14.** Ações de combate a perdas de água para um sistema de abastecimento de água, incluindo atualização de cadastro comercial, substituição de hidrômetros, combate a fraudes, pesquisas de vazamentos e controle de pressões;
- 11.15.** Manutenção e operação de parque de hidrômetros;
- 11.16.** Gestão comercial de um sistema de abastecimento de água;
 - a) através da comprovação de vínculo empregatício (empregado). O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), para o caso de empregados.
 - b) de eleição para cargo de diretor (diretor eleito);
 - c) mediante apresentação de documento societário que comprove participação societária no capital votante, ou
 - d) mediante apresentação de contrato de prestação de serviço vigente, com firma reconhecida.

É vedada a apresentação de atestado de um mesmo engenheiro por mais de uma LICITANTE, fato este que desqualificará todas as LICITANTES envolvidas.

As exigências de Qualificação Técnica-Operacional poderão ser atendidas por qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelo CONSÓRCIO, observadas as condições específicas previstas em cada uma das exigências;

- 11.17.** Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

11.18. Apresentação de Atestado de Visita Técnica, expedido pela COSANPA, de que a empresa interessada, através de profissional credenciado, tomou pleno conhecimento as informações necessárias à preparação de suas PROPOSTAS, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto dos SERVIÇOS, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL e a consequente execução dos serviços. Deverá ser previamente agendada junto à Secretária da Diretoria de MERCADO - DM, pelo telefone **(91-3202-8494)**, com antecedência mínima de **48** horas, e será realizada até o dia 05 de fevereiro 2016. A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes. O atestado de visita deverá ser juntado aos documentos de habilitação da empresa.

11.19 No momento da realização da Visita Técnica, o representante da LICITANTE deverá apresentar documento com foto que o identifique.

11.20 Ao final da Visita Técnica o representante da LICITANTE deverá assinar termo de vistoria em duas vias, uma das quais ficará com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, declarando que está ciente das condições das áreas vistoriadas, conforme o anexo II.

11.21 Durante a Visita Técnica, é facultado aos LICITANTES o acesso ao sistema comercial da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA, para aferição de dados a serem adotados para elaboração da PROPOSTA TECNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, exclusivamente mediante a apresentação de declaração prevista no anexo III.

11.21.1 Após a realização da visita técnica e entrega do termo de vistoria, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser apresentado junto com os documentos de HABILITAÇÃO.

11.21.2 A visita Técnica é obrigatória, sob pena de inabilitação;

12. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

12.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou concordata **expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante** datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

12.2.1.1 Entende-se por “na forma da lei”:



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

12.2.1.1.1 Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.2.1.1.2 Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

12.2.1.1.3 Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

12.2.1.1.4 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.2.1.1.5 Será admitida a atualização do valor do capital social da LICITANTE, constante de balanço encerrado em período superior a 03 (três) meses anteriores à data de entrega dos envelopes, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, entre o mês do balanço e o mês da entrega ou do mês anterior, caso a entrega se realize nos dez primeiros dias do mês, devendo a atualização do valor do capital social ser promovida e demonstrada pela própria LICITANTE, com memória do cálculo, para que possa ser comprovado pela CPL/COSANPA;

12.2.1.1.6 O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como a **apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP** – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

12.2.1.1.7 Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no art. 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial

12.2.1.1.8 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice de Endividamento Geral (IEG)



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

12.2.1.1.8.1 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = > 1,0$$

12.2.1.1.8.2 Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,5 (zero vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = > 0,5$$

ILG: ÍNDICE DE Liquidez Geral

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

12.2.1.1.8.3 Quaisquer valores que se apresentem em quaisquer dos documentos solicitados neste EDITAL, em especial, aqueles contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, serão expressos em reais (R\$).

12.2.1.1.8.4 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentada pela LICITANTE prevalecerão os últimos.

12.2.2 Garantia da proposta

12.2.2.1 A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 172.877,506** (Cento e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Quinhentos e Seis Centavos) referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

12.2.2.2 A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, no **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta Corrente: 2100-2, deverá ser entregue na Diretoria Financeira da COSANPA** (Av. Magalhães Barata, 1201, 3º piso do prédio Waldemar Chaves, Bairro de São Brás, na Cidade de Belém), **onde será expedido o**



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

recibo da caução a ser anexado no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação. A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas

12.2.2.3 No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE poderá ser: a) Emitida em nome de todos os seus membros; b) Apresentada por qualquer das empresas consorciadas, como garantia única, no valor total indicado no item 12.2.2.1 do EDITAL; ou c) Apresentada pelas empresas consorciadas, sob a forma de garantias individuais cujo somatório seja equivalente ao valor total estabelecido no EDITAL, podendo os membros do CONSÓRCIO utilizar qualquer dos instrumentos de garantia indicados no item 12.2.2.2.

12.2.2.4 Para as LICITANTES inabilitadas ou classificadas a partir do 2º lugar, a garantia será devolvida 10 (dez) dias após a publicação do extrato do CONTRATO no diário oficial, devendo para isso, a LICITANTE encaminhar solicitação de devolução acompanhada da respectiva guia (cópia ou original) de recolhimento a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.

12.2.2.5 Para a LICITANTE vencedora, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida concomitante ao fornecimento da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.

12.2.2.6 A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO após ter sido adjudicado o objeto.

12.2.2.7 Se a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, executar a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE, conforme previsto no item 12.2.2.6. do EDITAL, caso ainda possa e pretenda prosseguir na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promover a recomposição do valor da GARANTIA DA PROPOSTA, sob pena de ser declarado inabilitado.

12.3 As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

12.4 Da habilitação das Microempresas (MP) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:

12.4.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

12.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão da Concorrência nº 05/2015-, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (segundo redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014);

12.4.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

13.1 O ENVELOPE 2, da PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser apresentada em forma impressa e digital, em envelope fechado, em 2 (duas) vias, original e cópia autenticada, A4, em língua portuguesa, ordenados e numerados sequencialmente, devendo conter, sob pena de desclassificação, de acordo com as instruções e orientações previstas neste item, os seguintes elementos:

- a) Conhecimento do Problema;
- b) Metodologia;
- c) Plano de Trabalho; e
- d) Experiência da equipe técnica;

13.2A PROPOSTA TÉCNICA deverá estar dividida em (i) parte descritiva e (ii) parte de comprovação documental, conforme abaixo:

13.3. A parte descritiva da PROPOSTA TÉCNICA corresponde aos quesitos: a. Conhecimento do Problema; b. Metodologia; e c. Plano de Trabalho.

13.4 OBSERVAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PARTE DESCRITIVA:

- a) Clareza, objetividade, síntese e apresentação. É imperativo para análise pela CPL/COSANPA, que a abordagem dos quesitos da PROPOSTA TÉCNICA pelas LICITANTES seja apresentada de forma clara, objetiva e sintética.
- b) Poderão ser apresentadas figuras, fotos, plantas e gráficos desde que essas ilustrações esclareçam pontos, agreguem sentido e complementem ideias contidas nas descrições, eliminem situações duvidosas.
- c) A LICITANTE deverá demonstrar ter o domínio pleno das questões estabelecidas nos quesitos a serem abordados.
- d) Comprometerão a análise de pontuação a ser dada a apresentação geral dos trabalhos, a falta de clareza e objetividade, os sub quesitos que estiverem com relatos incompletos quanto à



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

abordagem solicitada ou que omitirem os textos de abordagens correspondentes, ou o fizerem fora de ordem e do local solicitado, listado dentro dos quesitos principais.

14. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DOS QUESITOS:

14.1 Devem ser descritos pelas LICITANTES nos quesitos da parte descritiva, conforme instruções gerais apresentadas no subitem acima, o quanto segue:

a) No quesito “Conhecimento dos Problemas”, o LICITANTE deverá apresentar, por meio de texto dissertativo (podendo incluir cronogramas, gráficos, diagramas e tabelas), o seu domínio técnico para o equacionamento e solução do problema proposto. Equacionamento e solução aqui são entendidos como a demonstração de sua capacidade para desenvolver os trabalhos de acordo com as melhores técnicas atuais de engenharia, em conformidade com o escopo licitado e submetido aos princípios da otimização econômica e apresentar os seguintes subquesitos:

- 1) Conhecimento do conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS, de suas proposições, da responsabilidade da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** no processo, do objeto e do alcance (tempo), assim como apresentar análise de ambiência interna e externa;
- 2) Da região onde os programas e atividades foram concebidos, demonstrando particularidades físicas, culturais, ambientais e sociais relacionadas à proposta de desenvolvimento do objeto licitado.
- 3) Da situação atual dos sistemas quanto à concepção, funcionalidade e precariedade, destacando pontos fortes e vulneráveis, se for o caso.
- 4) Do pleno entendimento da natureza das atividades licitadas, da responsabilidade da prestação adequada dos serviços, da oportunidade do desenvolvimento de soluções para um sistema operando em regime de eficiência, seus aspectos tarifários, dos padrões e regulamentos relacionados como princípio para excelência na qualidade da prestação dos serviços, a repercussão para desenvolvimento institucional e sustentabilidade empresarial.
- 5) Da responsabilidade civil, penalidades, multas e do ônus a que ficará submetida no caso de danos ao patrimônio de terceiros ou da própria **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**.

b) No quesito “Metodologia”:

A metodologia apresentada deverá evidenciar harmonia quanto à abordagem dada ao quesito “Conhecimento do Problema”.

A LICITANTE deverá apresentar a metodologia a ser utilizada para a execução dos serviços, detalhando quais são as bases metodológicas ou de processos e as suas finalidades, assim como evidenciar as diretrizes e estratégias, os métodos ou processos e as tecnologias a serem empregadas, incluindo no mínimo o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação do trabalho. Este quesito está dividido nos seguintes subquesitos:

- 1) Abordagem sobre as bases metodológicas aplicáveis para a execução dos serviços e eventuais restrições. Evidenciar e correlacionar as diretrizes e estratégias coerentes com o



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

TERMO DE REFERÊNCIA e identidade com pontos do quesito “Conhecimento do Problema”, bem como do impacto da proposta para o “Plano de Trabalho”.

2) Descrição das metodologias aplicáveis no campo comercial, financeiro e operacional, detalhando os métodos ou processos e tecnologias a serem empregados para o período contratual.

3) Proposição de diretrizes e metodologias a serem aplicadas pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** após o término do CONTRATO.

c. No quesito “Plano de Trabalho”, em complemento às descrições apresentadas nos quesitos “Conhecimento do Problema” e “Metodologia”, deverá ser demonstrada a organização e recursos materiais e humanos para a execução das atividades e deverá indicar de forma detalhada, para cada uma das atividades a serem executadas, os passos a serem seguidos, os resultados e produtos esperados, de acordo com as especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo a apresentação dos seguintes subquesitos:

1) Deverá ficar estabelecido um plano de execução dos SERVIÇOS, observando os critérios estabelecidos no EDITAL;

2) Apresentação de plano de gestão empresarial - englobando a parte comercial e operacional, incluindo um fluxograma de operações e a expectativa de rentabilidade do projeto.

3) Estabelecer um plano básico das ações, com prazos e datas-marco, com base neste EDITAL e no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;

4) Qualificação da equipe principal, dos profissionais de curso superior completo, incluindo o engenheiro responsável pela coordenação de todas as atividades inerentes ao OBJETO deste EDITAL (“COORDENADOR DA EQUIPE”), organograma de divisão das atividades, para desenvolvimento dos trabalhos, destacando as equipes referentes a cada etapa, nomeando os titulares de equipe e sua qualificação profissional e definindo as atribuições e as responsabilidades de cada área, bem como a lotação de cada uma das equipes, infraestrutura de apoio e demais recursos humanos, materiais e equipamentos que complementarão a metodologia proposta.

5) Demonstração da capacidade logística disponível da LICITANTE, particularmente quanto a recursos técnicos, equipamentos e estrutura informacional para execução dos SERVIÇOS.

6) A parte documental da PROPOSTA TÉCNICA, o item “d” “Experiência da Equipe”, será atendida por meio da apresentação dos atestados, que comprovarão o tempo de experiência do COORDENADOR DE EQUIPE nas atividades relacionadas ao escopo do SERVIÇOS.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA será realizada por meio da determinação de uma Nota Técnica (NT), avaliada pela seguinte fórmula:

NOTA TÉCNICA (NT) = A + B + C + D, onde:

A – Nota do Conhecimento do Problema

B – Nota da Metodologia

C – Nota do Plano de Trabalho



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

D – Nota da Experiência da Equipe Técnica

15.1 Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

- a. Não atingir o mínimo de 700 (setecentos) pontos no total ou receber pontuação abaixo do mínimo estabelecido para cada um dos componentes constantes da fórmula acima, conforme quadro resumo previsto no item 15 “a” abaixo; ou
- b. Fizer qualquer referência a preços ou valores relativos à PROPOSTA COMERCIAL.

15.2.. Pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS:

- a. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão avaliadas mediante a aplicação de Notas Técnicas (NT) conforme explicitado no quadro resumo a seguir:

c) QUADRO GERAL

Quesito Principal	Nota Máxima	Nota Mínima
Conhecimento do problema	200	140
Metodologia	300	210
Plano de Trabalho	400	280
Experiência da Equipe Técnica	100	70
Total	1000	700

Conhecimento do problema

15.3 Pontuação - Conhecimento do Problema:

O quesito receberá pontuação conforme Quadro 1 abaixo, avaliação objetiva para cada subquesito e critério de pontuação alfanumérico correspondentemente estabelecido.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Quadro 1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

QUADRO "1" CONHECIMENTO DO PROBLEMA	AVALIAÇÃO			
	A	B	C	D
1) Sub-questos a serem avaliados e critérios de pontuação				
1) Conhecimento do conteúdo dos TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, de suas proposições, da responsabilidade da COSANPA no processo, do objeto e do alcance (tempo), assim como apresentar análise de ambiência interna e externa;	0	20	24	30
2) Da região onde os programas e atividades foram concebidos, demonstrando particularidades físicas, culturais, ambientais e sociais relacionadas à proposta de desenvolvimento do objeto licitado	0	14	16	20
3) Da situação atual dos sistemas quanto à concepção, funcionalidade e precariedade, destacando pontos fortes e vulneráveis, se for o caso	0	28	32	40
4) Do pleno entendimento da natureza das atividades licitadas, da responsabilidade da prestação adequada dos serviços, da oportunidade de desenvolvimento de soluções para um sistema operando em regime de eficiência, seus aspectos tarifários, dos padrões e regulamentos relacionados como princípio para excelência na qualidade da prestação dos serviços, a repercussão para desenvolvimento institucional e da sustentabilidade empresarial	0	40	48	60
5) Da responsabilidade civil, penalidades, multas e do ônus a que ficará submetida no caso de danos ao patrimônio de terceiros ou da própria COSANPA.	0	14	16	20
6) Apresentação geral do trabalho quanto ao item;	0	8	8	10
7) Clareza na descrição;	0	8	8	10
8) Objetividade e síntese;	0	8	8	10
TOTAL	0	140	160	200
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	200 PONTOS			

Legenda dos critérios: A – INSUFICIENTE; B – REGULAR; C – BOM; D – ÓTIMO.

15.4. Pontuação - Metodologia:

A Metodologia apresentada será avaliada objetivamente. O quesito receberá pontuação conforme quadro 2 de avaliação para cada subquesito e critério alfa-numérico correspondentemente estabelecido



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

QUADRO 2 – METODOLOGIA	AVALIAÇÃO			
1) Sub-questos a serem avaliados e critérios de pontuação	A	B	C	D
1) Abordagem sobre as bases metodológicas aplicáveis para a execução dos serviços e eventuais restrições. Evidenciar e correlacionar as diretrizes e estratégias coerentes com o ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA e identidade com pontos do quesito “Conhecimento do Problema”, bem como do impacto da proposta para o “Plano de Trabalho”.	0	80	90	110
2) Descrição das metodologias aplicáveis no campo comercial, financeiro e operacional, detalhando os métodos ou processos e tecnologias a serem empregados para o período contratual.	0	80	90	110
3) Proposição de diretrizes e metodologias a serem aplicadas pela COSANPA após o término do CONTRATO.	0	25	30	40
4) Apresentação geral do trabalho quanto ao item;	0	10	12	15
5) Clareza na descrição;	0	10	12	15
6) Objetividade e síntese;	0	5	6	10
TOTAL	0	210	240	300
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	300 PONTOS			

Legenda dos critérios: A – INSUFICIENTE; B – REGULAR; C – BOM; D – ÓTIMO.

15.5. Pontuação - Plano de Trabalho:

O quesito receberá pontuação objetiva conforme quadro 3 de avaliação para cada subquesto e critério alfanumérico correspondentemente estabelecido.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

QUADRO 3 – PLANO DE TRABALHO	AVALIAÇÃO			
	A	B	C	D
1) Sub-questos a serem avaliados e critérios de pontuação				
1) Deverá ficar estabelecido um plano de execução dos SERVIÇOS, observando os critérios estabelecidos no EDITAL;	0	70	75	90
2) Apresentação de plano de gestão empresarial - englobando a parte comercial e operacional, incluindo um fluxograma de operações e a expectativa de rentabilidade do projeto.	0	70	75	90
3) Estabelecer um plano básico das ações, com prazos e datas-marco, com base neste EDITAL e no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;	0	40	45	60
4) Qualificação da equipe principal, dos profissionais de curso superior completo, incluindo o engenheiro responsável pela coordenação de todas as atividades inerentes ao OBJETO deste EDITAL (“COORDENADOR DA EQUIPE”), organograma de divisão das atividades, para desenvolvimento dos trabalhos, destacando as equipes referentes a cada etapa, nomeando os titulares de equipe e sua qualificação profissional e definindo as atribuições e as responsabilidades de cada área, bem como a lotação de cada uma das equipes, infraestrutura de apoio e demais recursos humanos, materiais e equipamentos que complementarão a metodologia proposta	0	40	45	60
5) Demonstração da capacidade logística disponível da LICITANTE, particularmente quanto a recursos técnicos, equipamentos e estrutura informacional para execução dos SERVIÇOS.	0	30	35	40
6) Apresentação geral do trabalho quanto ao item;	0	10	15	20
7) Clareza na descrição;	0	10	15	20
8) Objetividade e síntese;	0	10	15	20
TOTAL	0	280	320	400
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	400 PONTOS			



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Legenda dos critérios: A – INSUFICIENTE; B – REGULAR; C – BOM; D – ÓTIMO.

15.6. Critérios comuns de pontuação

Conforme evidenciado nos quadros acima, também valerão pontos os itens “Apresentação geral do trabalho quanto ao item”, “Clareza na descrição” e “Objetividade e síntese”, na análise dos quesitos Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho. Estes itens serão avaliados de acordo com as seguintes orientações:

a) Apresentação geral do trabalho quanto ao item: Considerado plenamente atendido quando observado o conteúdo apresentado pelo (a):

- 1) Conjunto das informações apresentadas;
- 2) A distribuição ordenada dos assuntos; e
- 3) A organização dos itens;

b) Clareza na descrição: Será considerado plenamente atendido quando os textos apresentados pelo LICITANTE estiverem absolutamente compreensíveis e claros. Será também observado pelo (a):

- 1) O desenvolvimento teórico direto e sem ambiguidade de interpretação;
- 2) Utilização adequada dos recursos na definição de termos; e
- 3) A justificativa da tese para validação do raciocínio.

c) Objetividade e síntese: Considerado plenamente atendido quando os textos apresentados pelo LICITANTE estiverem focados em apresentar o ponto analisado, sem perder ou se afastar do foco dos temas dissertados.

15.7. Experiência da Equipe Técnica – Até 100 pontos

A pontuação da Experiência da Equipe Técnica será pontuada pela CPL/COSANPA, considerando-se os critérios a seguir discriminados.

a) Será exigido do COORDENADOR DA EQUIPE indicado no item “Plano de Trabalho”, do quadro permanente da LICITANTE ou de empresa consorciada, experiência comprovada, mediante apresentação das respectivas CAT’s, em gestão, operação, manutenção de sistema comercial, incluindo cadastro comercial e atendimento ao usuário; gestão de redes de abastecimento água e recuperação e melhorias da eficiência da contabilização do volume consumido.

b) A pontuação a ser dada ao(s) COORDENADOR DE EQUIPE será calculada mediante a comprovação das seguintes experiências:

- 1) Até 3 anos de experiência comprovada = 70 pontos.
- 2) De 3 a 5 anos = 85 pontos.
- 3) Acima de 5 anos = 100 pontos.

c) A comprovação do vínculo do COORDENADOR DE EQUIPE com a LICITANTE poderá ser:

1) Através da comprovação de vínculo empregatício (empregado). O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), para o caso de empregados.

2) Cargo de diretor (diretor eleito) - a comprovação do vínculo se dará ser por intermédio de documento que comprove a sua investidura no cargo;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

- 3) Mediante apresentação de documento societário que comprove participação societária no capital votante, ou
- 4) Mediante apresentação de contrato de prestação de serviço vigente, com firma reconhecida.
- d) Será permitida a somatória de até 06 (seis) atestados, desde que pelo menos um tenha prazo superior a 30 meses.
- 19.8. Não será admitida a apresentação de um mesmo atestado apresentado na habilitação técnico-profissional, para pontuação na fase de proposta técnica.

16. DO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O ENVELOPE “3”, da PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentado em forma impressa e digital, em envelope fechado, a via impressa em duas vias, original e cópia autenticada, em língua portuguesa, com folhas numeradas sequencialmente e encadernadas, de modo a não conter folhas soltas, datilografadas ou emitidas por computador, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, devidamente datadas e assinadas. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias. A PROPOSTA COMERCIAL deverá observar o modelo disposto no ANEXO 07, que deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes elementos:

- a) Valor da PROPOSTA COMERCIAL, utilizando o coeficiente multiplicador “k”, previsto no item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA (metodologia de apuração dos resultados da CONTRATADA).
- b) A remuneração mensal será diretamente proporcional ao ganho efetivo na arrecadação, cuja correspondente ligação sofreu ação da CONTRATADA.
- c) O coeficiente multiplicador "k" deverá ser apresentado com 04 (quatro) casas decimais e não poderá ser superior a 1,0000 (um vírgula zero zero zero zero).
- d) **Declaração de que entendeu a forma e fórmula de remuneração dos SERVIÇOS, previstos no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

16.2 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A CPL/COSANPA **desclassificará** as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

- 1) Não estiverem devidamente assinadas;
- 2) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente edital;
- 3) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados; e
- 4) Apresentarem coeficiente multiplicador “k” inferior a 0,7000 ou superior a 1,0000 ou em porcentagem ou outro sistema diferente do exigido pelo edital.

16.2.1 Às PROPOSTAS COMERCIAIS, serão atribuídas notas (NC), conforme fórmula abaixo:



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

$$NC = \left[\frac{(K - Km)}{(1 - Km)} \right]$$

Onde:

NC = Nota Comercial da LICITANTE

K = Valor do k ofertado pela LICITANTE

Km = Mínimo valor do k ofertado

16.2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS NOTAS FINAIS:

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO a ser utilizado na avaliação e julgamento das PROPOSTAS será o de maior valor na somatória de “NT” e “NC”, ou seja, o maior valor (MV) na aplicação da seguinte fórmula, desde que atendidas às exigências e as especificações do EDITAL e de seus ANEXOS:

$$NFL = \frac{(NT*0,7)}{1.000} + \frac{(NC*0,3)}{100}$$

Onde:

NFL = Nota Final da Licitante

NT = Nota Técnica da LICITANTE

70% = peso relativo á importância da “NT”

NC = nota da proposta comercial da LICITANTE

30% = peso relativo à importância da “NC”

16.2.3. Critério de desempate:

Como critério de desempate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas.

16.2.4. Havendo a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte será assegurado o critério de desempate e a preferência de contratação, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

17. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

a) O objeto desta licitação será contratado de acordo com o preço da proposta vencedora e que atender, em sua essência, aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

b) A presente licitação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser anulada, bem como, os efeitos do documento administrativo que formalizou as obrigações mútuas. Em qualquer momento, presente licitação poderá ser suspensa por interesse da COSANPA, sem que caiba o direito de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

c) Estão dispostas na minuta do CONTRATO (anexo), as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como as fórmulas de cálculos e condições de remuneração, faturamento, inadimplemento, mora, reajustamento, responsabilidade e obrigações das partes, garantias, sanções e penalidades, bem como todas as outras relacionadas aos SERVIÇOS.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento.

b) Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

c) A licitante que interpuser recurso meramente procrastinatório do qual resulte prejuízos à COSANPA, responderá na forma da lei, independentemente da aplicação do disposto no art. 93 da Lei nº 8.666/93.

d) O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo da Companhia- COSANPA, com endereço na Av. Magalhães Barata n. 1201, Bairro de São Brás, na Cidade de Belém, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

19. DO PRAZO

a) Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital e seus anexos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

b) O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

c) O prazo da vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses , a partir da data da assinatura do contrato.

d) O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses, sendo os 03(três) primeiros meses para elaboração do Diagnóstico das Perdas Comerciais e os demais 57(cinquenta e sete) meses, a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para a realização dos serviços, sendo apresentado no Apêndice 06, o Cronograma Básico dos serviços.

20. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DA CONTRATADA

20.1 Com base no Boletim de Medição será emitido mensalmente pela CONTRATADA Nota Fiscal de Serviço para remuneração pela CONTRATANTE, do valor devido (excluídos os tributos – PIS e COFINS), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e documentos anexos, no Setor Financeiro da COSANPA, através de crédito na conta corrente nº. XXXXXXXX, agencia nº. XXXXXX, banco nº. XXXXX, indicada pela CONTRATADA.

20.1.1 A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente e deverá



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de acordo com cada pagamento recebido. As faturas serão mensais, expressas em reais e conterão, obrigatoriamente, o número do CONTRATO celebrado com a CONTRATANTE. O atraso no pagamento causado pela emissão errada dos documentos de cobrança não poderá ser imputado à CONTRATANTE.

- 20.1.2** Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade com o INSS, FGTS e Receita Federal, assim como a comprovação do pagamento de outros encargos resultantes da execução deste CONTRATO, caso aplicável, sob pena de retenção do pagamento devido até que corrigida a situação.
- 20.1.3** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento.
- 20.1.4** A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, sendo vedada à anuência e concordância para contrair empréstimo e a cessão de crédito.
- 20.1.5** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a correção monetária.

21. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A proponente vencedora/contratada ficará impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste ato convocatório e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa, se:

- a) **apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;**
- b) **não mantiver a proposta, injustificadamente;**
- c) **ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;**
- d) **falhar ou fraudar na execução do Contrato;**
- e) **comportar-se de modo inidôneo;**

22. DOS ESCLARECIMENTOS

a. As dúvidas eventualmente surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito ou por e-mail e endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;

b. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação. As Notas de Esclarecimentos serão publicadas no site da COSANPA.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

c. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por questionamentos remetidos por meio eletrônico que, em decorrência de eventuais problemas na transmissão, não cheguem ao seu conhecimento;

23.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

a. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

b. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

c. A impugnação do ato convocatório e o recurso, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

d. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

e. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

24.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

a. Homologada a LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis: (i) prestar as garantias do CONTRATO, previstas na Cláusula Oitava do CONTRATO - ANEXO XIII, (ii) a assinar o CONTRATO.

b. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**.

c. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora em assinar o CONTRATO, caracteriza o inadimplemento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, além de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

d. Até a data da assinatura do CONTRATO, poderá ser eliminado da LICITAÇÃO qualquer LICITANTE que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja a situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início da LICITAÇÃO, prejudicando o seu julgamento, observadas as normas legais pertinentes.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

e. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação exigidas na LICITAÇÃO.

f. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente instrumento convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA, os quais serão disponibilizados no website da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, bem como encaminhados por email aos interessados.

25. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da Caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como a aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição;

b. A COSANPA poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

c. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e propostas as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

d. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*, que somente serão aceitos conforme as regras do item 7.e do presente edital;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

- e. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
- f. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.
- g. Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, **nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.**
- h. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidos pela Comissão de Licitação, na sede da COSANPA, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável.
- i. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

j. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento Visita Técnica

Anexo III- Declaração das Licitantes

Anexo IV- Procuração

Anexo V- Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI- Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo VII- Carta Proposta

Anexo VIII-Declaração sobre trabalho de menores;

Anexo IX –Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;

Anexo X – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;

Anexo XI – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;

Anexo XII – Minuta do contrato.

Belém-PA, 29 de janeiro de 2016.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva fornecer aos interessados dados e subsídios técnicos para que a LICITANTE possa elaborar sua proposta para prestar os SERVIÇOS, conforme especificações aqui contidas: Os SERVIÇOS serão prestados na ÁREA DE INTERVENÇÃO (setores comerciais da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** no Município de SANTARÉM - PA, em caráter exclusivo pela CONTRATADA, com remuneração aferida por performance;

Os SERVIÇOS deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados comerciais, otimizando o tempo, implementando-os com agilidade e com qualidade, observada a compatibilidade de sua execução com os parâmetros técnicos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS;

Todas as ações deverão ser dimensionadas para que os serviços prestados pela CONTRATADA resultem em melhorias em sua rotina operacional e comercial, de maneira a garantir os resultados projetados. Os termos não definidos neste ato possuem o significado que lhes é atribuído no EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** pretende implementar, na ÁREA DE INTERVENÇÃO no Município de SANTARÉM - PA, um programa de redução de perdas comerciais, com o escopo de incrementar o faturamento, minimizar as perdas aparentes que implicam no desperdício de água e a consequente perda de receita da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**; pretende também obter assistência técnica especializada e treinar a equipe da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** para determinados serviços relacionados à gestão comercial, visando, posteriormente, que o conhecimento adquirido neste projeto se propague e seja implementado nos demais setores da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**. Os serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA são integrantes de uma cadeia de ações que devem ser realizadas em sequência e em conjunto, não podendo ser realizados de forma isolada ou repartida, sob pena de comprometer o resultado esperado e a viabilidade do projeto.

Estatísticas demonstram que os municípios brasileiros perdem entre 9% a 80% da água produzida, em função de:

- a) perdas comerciais: água consumida e não faturada em função do obsoletismo e/ou a falta dos equipamentos e instrumentos adequados de medição;
- b) gestão: falta de procedimentos adequados e sistematizados para ações de combate a perdas físicas e comerciais de água diariamente.

Com base nessas premissas, visando a necessidade de se promover a otimização do abastecimento de água a curto e médio prazo, garantindo-se uma medição confiável, são



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

necessários instrumentos apropriados de gestão e manutenção preventiva e corretiva, da micromedicação e do treinamento da equipe da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** envolvido nessas etapas comerciais, a CONTRATANTE pretende contratar empresa especializada para implementar programa de redução das perdas comerciais de água, que além da implantação de um processo sistêmico, estatístico e logístico, com apoio de aplicativos e sistemas informatizados, conforme previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA, prevê a prestação dos serviços técnicos especializados de assistência técnica, visando o treinamento da equipe da CONTRATANTE envolvida no projeto.

Como resultado desse processo integrado, pretende-se a correção das mencionadas perdas comerciais da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**.

3. UNIVERSO DE ATUAÇÃO

Para a viabilização de uma parceria positiva é prudente que a implementação seja feita, em parte, das ligações, onde a CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, definirá a área de intervenção, mediante critérios técnicos e econômicos, de ações que visem o melhor “custo x benefício” em combater as perdas comerciais, na **ÁREA DE INTERVENÇÃO**.

A modelagem mostra que o projeto de redução às perdas comerciais tem um potencial de crescimento de volume de água faturado em até 50%.

Assim, optou-se pela modelagem ora proposta, que permite agilidade na implantação, sem resultar no comprometimento na capacidade de investimento da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**.

4. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Para atingir o objetivo pretendido com a LICITAÇÃO, a CONTRATADA inicialmente deverá realizar estudos de campo para obtenção de diagnóstico da situação vigente. Com base nesses resultados, será elaborado o programa de combate sistemático às perdas comerciais de água, buscando as melhores soluções técnica e econômica a serem implementadas e efetivamente prestados após o término da fase de diagnóstico, de acordo com o cronograma básico referido no Apêndice 06 e previsto no CONTRATO.

5. LOCAL DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atuar no âmbito dos CLIENTES da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, na **ÁREA DE INTERVENÇÃO** no Município de SANTARÉM - PA, devendo implantar escritório-canteiro no Município de SANTARÉM - PA.

6. CONCEITOS

6.1 Aviso de Corte: Consiste no deslocamento de agente comercial ao imóvel em débito para entrega da ordem de corte.

6.2 Cadastro: Conjunto de informações sobre o imóvel e a ligação que dão suporte básico para a emissão de contas e gestão da micromedicação, tais como: tipo de economia, tipo de hidrômetro, tipo de imóvel, número de pessoas, existência de piscina, cachorro, horta doméstica, quintal, empregada doméstica ou outro fator que a CONTRATADA entenda como relevante para o cadastro.

6.3 Capacidade do hidrômetro: Valor que identifica o hidrômetro em função de sua vazão máxima;

6.4 Categoria de uso: É a classificação de economias em função do uso, podendo ser: Residencial; Comercial, Público; e Industrial;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

- 6.5 Usuário: É a pessoa física ou jurídica, proprietário, inquilino ou responsável pela ocupação / utilização de imóvel servido pelas redes públicas de água e/ou esgoto;
- 6.6 Consumo medido: Volume de água obtido pela diferença entre duas leituras mensais consecutivas;
- 6.7 Conta/fatura: Documento fiscal emitido pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** para faturamento e recebimento pelos serviços de fornecimento de água, coleta de esgotos e outras cobranças relacionadas aos serviços prestados pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**;
- 6.8 Economia: Corresponde a uma unidade de consumo;
- 6.9 Fonte própria: Alternativa de abastecimento através de poços tubulares (freático ou profundo) ou de águas superficiais;
- 6.10 Fraude: Ação praticada pelo cliente, via de regra de má-fé, visando a interferir na medição de consumo de água;
- 6.11 Hidrômetro: Aparelho destinado a medir e registrar cumulativamente o volume de água fornecido através da ligação predial de água;
- 6.12 Leitura de hidrômetro: É o registro cumulativo da metragem cúbica existente no hidrômetro para determinação do consumo de água do imóvel;
- 6.13 Tarifa de água: É o preço unitário por m³ (metro cúbico) cobrado do usuário pelo serviço de água prestado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, conforme regulamento tarifário;
- 6.14 Tarifa de esgoto: É o preço unitário cobrado do usuário pelo serviço de esgotamento sanitário prestado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, conforme regulamento tarifário;
- 6.15 Cobrança de água: Valor cobrado ao cliente referente ao serviço de fornecimento de água;
- 6.16 Cobrança de esgoto: Valor cobrado ao cliente referente ao serviço de coleta de esgotos;
- 6.17 Consumo estimado: Volume de água, expresso em metros cúbicos, que corresponde ao consumo mensal de água atribuído ao imóvel;
- 6.18 Consumo excedente: Volume de água, expresso em metros cúbicos, que exceder ao consumo mínimo;
- 6.19 Consumo mínimo: Volume de água, inferior a 10 m³ (dez metros cúbicos), correspondente ao faturamento da conta mínima.
- 6.20 Conta Mínima: Valor mínimo que deve pagar o cliente pelos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos, de acordo com as categorias definidas no sistema tarifário da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, correspondente ao consumo mínimo;
- 6.21 Corte do abastecimento de água: Consiste na interrupção do serviço de abastecimento de água, através do instalação de obstrutor no cavalete, colocação de lacre e anotação da leitura do medidor (hidrômetro).
- 6.22 Habitação: Edificação utilizada para fins de moradia;
- 6.23 Ligação clandestina: Conexão à rede de água, à rede coletora de esgotos ou à ligação predial, sem autorização da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**;
- 6.24 Ligação predial de água: Tubulação e conexões compreendidas entre o registro externo e/ou hidrômetro e a rede pública de água;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

6.25 Preço da ligação de água: Custo decorrente das despesas necessárias à interligação do imóvel ao sistema de abastecimento de água;

6.26 Redes de água: Conjunto de tubulações e elementos complementares que compõem o sistema de distribuição de água;

6.27 Registro externo: Registro destinado à interrupção do abastecimento de água do imóvel e situado no passeio, calçada ou em ponto de conveniência da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**;

6.28 Restabelecimento de abastecimento de água: Consiste na reativação do serviço de abastecimento de água, por meio da remoção do obstrutor. Os serviços de religação predial de água serão executados no cavalete ou meio fio através da retirada do lacre de corte, garantindo o restabelecimento do fluxo de água.

6.29 Sistema de abastecimento de água: Conjunto de canalizações, estações de tratamento, reservatórios, elevatórias e demais instalações, destinados ao abastecimento de água;

6.30 Supressão de ligação de água: Retirada da ligação de água entre o cavalete e a tomada de água;

6.31 Tarifas de fornecimento de água e coleta de esgotos: Conjunto de preços, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos;

6.32 Tarifa para religação: Preço estipulado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** para remunerar os custos com a religação de água.

6.33 Unidade de consumo: Valor de referência, expresso por número inteiro, associado a imóvel que disponha de ligação de água. O número de unidades de consumo é estabelecido de acordo com a categoria atendida pela ligação de água.

7. INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Apresenta-se, no Apêndice 02, uma síntese da situação da ÁREA DE INTERVENÇÃO, indicando a quantidade de ligações e economias por capacidade de hidrômetros e volume mensal de água medido e o valor mensal faturado de água no mês de referência XXX/XX, quando da contratação.

8. POLÍTICA TARIFÁRIA

No Apêndice 03 consta a Estrutura Tarifária de água e esgoto vigente, por categoria e faixas de consumo.

9. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

São previstas 3 (três) fases para os serviços. A primeira, a realizar-se antes da emissão da ordem de serviço do CONTRATO, é o diagnóstico inicial das perdas comerciais; a segunda é a fase de execução das ações de redução de perdas comerciais e Assistência Técnica; a terceira, é a fase de monitoramento das Perdas Comerciais.

FASE DE DIAGNÓSTICO DAS PERDAS COMERCIAIS

Diagnóstico das perdas comerciais

- a. Diagnóstico das perdas comerciais
- b. Diagnóstico geral da micromedicação/ faturamento
- c. Diagnóstico da situação comercial

FASE DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Execução das ações de redução de perdas comerciais:

- a. Levantamento de perfil de consumo
- b. Recadastramento comercial
- c. Planejamento da instalação e/ou substituição de hidrômetros
- d. Execução da instalação e/ou substituição de hidrômetros
- e. Bancada de teste de medidores
- f. Serviços assistência técnica para inspeção de campo
- g. Serviços de recuperação de créditos
- h. Serviços de orientação ao consumidor

FASE DE MONITORAMENTO DAS PERDAS COMERCIAIS

Monitoramento das perdas comerciais

- a. Plano de monitoramento
- b. Assistência técnica para monitoramento e manutenção

9.1. DIAGNÓSTICO DAS PERDAS COMERCIAIS

A fase de diagnóstico das perdas comerciais (“FASE DE DIAGNÓSTICO”) ocorrerá mediante a disponibilização das informações necessárias nos três primeiros meses após a assinatura do CONTRATO, antes da emissão da ORDEM DE SERVIÇO do CONTRATO, conforme as disposições abaixo expostas.

9.1.2 Diagnóstico das perdas comerciais

Estão compreendidos no diagnóstico das perdas comerciais, as seguintes ações:

a. Diagnóstico das perdas comerciais

Trata-se da implementação de atividades destinadas à elaboração de um diagnóstico fundamentado na análise do Banco de Dados Cadastrais fornecido pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, na forma prevista do EDITAL, como também em inspeções estruturadas realizadas pela CONTRATADA em campo, podendo instalar hidrômetros para amostras estratégicas, objetivando compreender os motivos pelos quais as “perdas comerciais de água” se apresentam, resultando em soluções eficazes como também em priorização dos itens e das áreas que deverão sofrer as ações de correção das causas de perdas e/ou de prevenção das mesmas;

b. Diagnóstico geral da micromedição/ faturamento

Compreendem um estudo no campo com o objetivo de constatar a performance existente da micromedição e faturamento, dos hábitos de uso de água pelos consumidores, por meio de equipamentos e demais recursos necessários, da performance dos serviços prestados atualmente pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** no que diz respeito a medição da água, classificando e especificando as ineficiências por área.

A CONTRATADA deverá praticar uma pesquisa estatística no campo cujo resultado da mesma retrate a real situação das ineficiências. Deverá com os resultados dos levantamentos definir as ações estratégicas e eficazes, como também dimensionar os benefícios, de forma a atingir as metas previstas no edital;

A CONTRATADA deverá avaliar o impacto técnico e econômico das ações diretas e/ou indiretas pertinentes ao combate às “perdas comerciais de água”. Deverá conter, no mínimo, os seguintes levantamentos:



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

a) Perfil dos consumidores residenciais, por bairro ou setor de abastecimento da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**. O perfil será formado pelos seguintes elementos:

- i. consumo típico “per capita”;
- ii. taxa de ocupação domiciliar;
- iii. cadastro comercial;
- iv. intermitência de fornecimento de água; e
- v. pressão de água no ramal.

b) Perfil dos consumidores comerciais, industriais, públicos e outros. O perfil será formado pelos seguintes elementos:

- i. cadastro comercial, inclusive se houver fonte própria de abastecimento como poços ou reuso de água;
- ii. finalidade para o uso da água;
- iii. intermitência de fornecimento de água; e
- iv. pressão de água no ramal.

c) Performance metrológica dos Hidrômetros:

i. Pesquisa, em amostragem estatística, realizada em bancas de aferição homologadas pelo INMETRO e conforme as normas do mesmo. Os resultados da pesquisa deverão estar à disposição da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** a qualquer tempo.

d) Estado de conservação dos cavaletes:

i. Necessidades para adequação;

e) Gerais:

- i. % de fraudes por número de ligações e por área;
- ii. % de clandestinos por número de ligações e por área;
- iii. Performance do cadastro;
- iv. Performance do atendimento geral ao consumidor;
- v. Performance da fiscalização;
- vi. Performance dos leituristas;
- vii. Performance do faturamento e arrecadação (software, hardware e procedimentos).

c. Diagnóstico da situação comercial

Trata-se de diagnóstico da situação comercial da CONTRATANTE, pontos que devem ser melhorados e aperfeiçoados pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** com os serviços da CONTRATADA, ao longo do prazo contratual, visando, além de uma proposição de minuta de novo regulamento dos serviços da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, à luz da legislação aplicável, proposição de técnicas e aspectos a serem aperfeiçoados, visando uma melhoria no sistema comercial da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, na **ÁREA DE INTERVENÇÃO** no Município de SANTARÉM - PA.

9.1.3. Produtos da fase de diagnóstico das perdas comerciais

Ao final da fase de diagnóstico, com as informações aferidas e em conjunto com as informações do sistema comercial da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, será gerado o sistema de gestão contratual implementado pela CONTRATADA (“SISTEMA DE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

GESTÃO CONTRATUAL”) e o Banco de Dados do CONTRATO (“BANCO DE DADOS”). Tanto o SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, quanto o BANCO DE DADOS do CONTRATO servirá como base para todos os aspectos referentes aos SERVIÇOS, incluindo acompanhamento das ações, medições, emissão de fatura, etc., conforme previsto na Cláusula Terceira do CONTRATO.

O Diagnóstico Inicial também servirá para dimensionar as ligações e todos os serviços que serão realizados pela CONTRATADA, bem como apurar a real situação da ÁREA DE INTERVENÇÃO, incluindo se as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE no EDITAL, neste TERMO DE REFERÊNCIA e durante a VISITA TÉCNICA, que serviram como base para a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS e PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES, estão aderentes à realidade, observada as premissas previstas no Apêndice 02 e observado o disposto na Cláusula Segunda do CONTRATO.

A CONTRATADA deverá fornecer ao final da fase de DIAGNÓSTICO DAS PERDAS, um relatório com (i) os levantamentos apontados nos itens 9.1.1 e 9.1.2; (ii) indicação se os sistemas estão aderentes às premissas estabelecidas no Apêndice 02, em atendimento ao disposto na cláusula segunda do CONTRATO e eventual sugestão de adaptação em caso de não atendimento; e (iii) o plano de trabalho, com a estratégia a ser seguida nas próximas fases, incluindo as ligações que sofrerão intervenções da CONTRATADA e o dimensionamento dos serviços, eventualmente adaptado conforme disposto na Cláusula Segunda do CONTRATO, assim como a equipe e as regras aplicáveis à prestação dos serviços de assistência técnica.

9.2. FASE DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por opção metodológica, estão divididos os serviços em perdas comerciais, ressaltando-se que os serviços de assistência técnica estão contidos nos serviços de combate às perdas físicas.

9.2.1 Execução das ações de redução de perdas comerciais

Trata-se da implementação das soluções estratégicas identificadas mediante estudos feitos no DIAGNÓSTICO DAS PERDAS, visando mitigar eficazmente as situações de ineficiência constatadas, sejam em ações a serem realizadas diretamente pela CONTRATADA, seja naquelas que a CONTRATADA irá prestar assistência técnica à CONTRATANTE.

a) Levantamento de perfil de consumo

Trata-se de levantamento do “perfil de consumo de água” em consumidores com consumo médio acima de 100 (cem) metros cúbicos mensais, conforme histórico do sistema comercial da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, utilizando equipamentos de armazenamento automatizados, com análise do comportamento das vazões, resultando no dimensionamento e especificação dos hidrômetros mais adequados para as etapas mais próximas em termos de: quantidade, bitola, classe metrológica e tecnologia construtiva, conforme procedimentos e equipamentos constantes do Apêndice 07;

b) Recadastramento comercial

Trata-se do recadastramento comercial com objetivo de atualizar os dados cadastrais dos usuários conectados ao Sistema de Abastecimento da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, conforme Apêndice 09;

c) Planejamento da instalação e/ou substituição de hidrômetros



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Trata-se do planejamento e execução do programa de instalação e/ou substituição de hidrômetros, com fornecimento de hidrômetros e atualização dos dados das ligações relativas ao hidrômetro e leitura;

d) Execução da instalação e/ou substituição de hidrômetros

Trata-se da efetivação de levantamentos, trocas, adequações com correções de vazamentos em cavaletes, com fornecimento dos materiais necessários. Os serviços de instalação e/ou trocas de hidrômetros com adequações e/ou correções de vazamentos em cavaletes deverão atender ao disposto no Apêndice 01.

A CONTRATADA fornecerá os hidrômetros, em conformidade com as especificações técnicas (bitola, capacidade, classe metrológica e tecnologia) definidas na fase de DIAGNÓSTICO DAS PERDAS.

As ligações que sofrerem total readequação, por questões de irregularidades (colar de tomada, ramal, cavalete e caixa), deverão ter os custos de materiais e equipamentos e a mão de obra suportados pela CONTRATADA.

Durante a execução dos serviços, todas as informações e/ou revisões cadastrais deverão ser enviadas para a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis APÓS a troca do hidrômetro, por meio magnético ou transmissão de dados (em formato “TXT”).

É de competência exclusiva da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** a validação dos dados informados para posterior registro/atualização diretamente em seu Sistema Comercial.

e) Bancada de teste de medidores

A CONTRATADA deverá disponibilizar, em seu canteiro, bancada para teste de medidores, de acordo com as normas técnicas vigentes, conforme Apêndice 05.

f) Serviços assistência técnica para inspeção de campo

Trata-se de serviços de assistência técnica para acompanhamento e treinamento das equipes da CONTRATANTE para inspeção de campo para verificação de eventuais irregularidades ou confirmação de mudanças de uso, ou de alterações de processo, ou implantação de programas de redução de consumo, ou até de performance no medidor, devendo ser executada durante toda a vigência do CONTRATO, conforme Apêndice 08.

g) Serviços de recuperação de crédito

Trata-se de serviço de cobrança de clientes inadimplentes com a CONTRATANTE, através das modalidades de visitas, execução de corte, religação e supressão de ligações prediais de imóveis na ÁREA DE INTERVENÇÃO no Município de SANTARÉM – PA, conforme estabelecido no Apêndice 10.

h) Serviços de orientação ao consumidor

Deverá ser implementado e mantido pela CONTRATADA uma unidade de atendimento telefônico ao CONSUMIDOR, que funcionará de acordo com o horário de funcionamento da Central de Atendimento ao CLIENTE da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA**, para atendimento aos CLIENTES da ÁREA DE INTERVENÇÃO no município de SANTAREM-PA que sofrerem ações da CONTRATADA.

As ligações telefônicas desses clientes deverão ser encaminhadas da Central de Atendimento ao Cliente da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** à unidade de atendimento telefônico da CONTRATADA.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

9.2.3 Relatórios da fase de execução das ações do programa de redução de perdas e assistência técnica

A fase de execução dos serviços de redução de perdas terá duração por tempo indeterminado. Após a realização de intervenção em determinada ligação, automaticamente se migra da fase de execução para a fase de monitoramento nesta ligação.

9.2.3.1 Relatórios Mensais de Acompanhamento, Medição e Faturamento

Uma vez iniciada a fase de execução mediante a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONTRATADA deverá apresentar, até o final do CONTRATO, relatórios mensais de acompanhamento, pelo SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, que servirão de base para as medições. Este tipo de relatório deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Todas as ações realizadas no mês;
- b) Ganhos constatados na medição do mês;
- c) Memória de cálculo da medição do mês;
- d) Eventuais problemas técnicos ou de operacionalização;
- e) Indicação dos casos de revisão / expurgo de dados / ressarcimentos;
- f) Tendências e/ou considerações sobre a evolução dos trabalhos; e
- g) Nota Fiscal a ser paga pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**. Poderão ser incluídos nos relatórios mecanismos de busca de eficiência, novas metas a serem atingidas, as quantidades, os prazos e as especificações técnicas.

9.3. FASE DE MONITORAMENTO DAS PERDAS COMERCIAIS

9.3.1 Monitoramento das perdas comerciais

A fase de monitoramento das perdas comerciais se inicia assim que realizada qualquer intervenção em determinada ligação, a fim de acompanhar as ações efetivadas com avaliação sistemática dos resultados, durante a vigência do CONTRATO, observada a compatibilidade de sua execução com os parâmetros técnicos estabelecidos. Esse plano pode ser considerado como um programa sistemático de manutenção corretiva e preventiva, atuando direta e/ou indiretamente na micromedição. Integram esses serviços as atividades a seguir descritas:

a) Plano de monitoramento

Trata-se de monitoramentos mensais, utilizando técnicas de hidrometria, de amostragem estatística, consistindo no estudo dos principais itens que, direta e/ou indiretamente, contribuem para a maximização do volume de água medido, realizando a compilação de todos os dados e resultados impactantes obtidos com a identificação das ineficiências existentes, e a elaboração de soluções estratégicas para que essas ineficiências sejam solucionadas.

b) Assistência técnica para monitoramento e manutenção

Deverão ser realizados até o final do contrato, serviços de assistência técnica para monitoramento, que consistem em apoio, acompanhamento e treinamento da equipe da CONTRATANTE para pesquisa sistemática de campo, práticas de manutenção preventiva e/ou corretiva, para que todas as ações realizadas permaneçam com a performance adequada. Os serviços de inspeções de campo complementam e confirmam os resultantes do monitoramento, devendo ser executados durante todo o CONTRATO. Serão repassados à CONTRATADA, mediante treinamento e acompanhamento das equipes da CONTRATANTE, os seguintes itens:

- a) performance dos medidores (curva conforme norma do INMETRO);
- b) qualidade da instalação do medidor;
- c) qualidade do cadastro;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

- d) fiscalização da qualidade da leitura dos medidores;
- e) combate à vazamentos no cavalete;
- f) combate à fraude;
- g) combate ao consumidor clandestino;
- h) fiscalização da qualidade dos procedimentos de faturamento e arrecadação;
- i) pressão no ponto de consumo; e
- j) intermitência de abastecimento de água.

9.3.3 Produto Final do Contrato

Ao final do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Final, contendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) ações e resultados alcançados;
- b) eventuais problemas técnicos e/ou de operacionalização.
- c) principais redirecionamentos ou ajustes técnicos efetivados; e
- d) plano de manutenção.

Todos os relatórios deverão ser impressos e encadernados em duas vias, devendo também ser fornecidos em meio magnético.

9.4. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Além dos serviços previstos acima, a CONTRATADA se compromete a realizar quadrimestralmente, um workshop para treinamento da equipe da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, que demonstrará não somente a importância da adequada redução de perdas e os mecanismos para atingir tal fim, bem como outros pontos que julgar oportuno e convenientes.

10. PROCEDIMENTOS PARA TROCAS DOS HIDRÔMETROS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS HIDRÔMETROS, PORTARIA INMETRO Nº 246 de 17/10/2000,

10.1. Constam dos Apêndices 01, 04 e 05.

11. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do CONTRATO.

11.2 O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses, sendo os 03(três) primeiros meses para elaboração do Diagnóstico das Perdas Comerciais e os demais 57(cinquenta e sete) meses, a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para a realização dos serviços, sendo apresentado no Apêndice 06, o Cronograma Básico dos serviços.

12. METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. REGRAS GERAIS

A remuneração da CONTRATADA será realizada com base nos resultados obtidos (desempenho) pelos SERVIÇOS prestados pela CONTRATADA, observado o quanto segue:

- a. A remuneração da CONTRATADA pelos SERVIÇOS se aplicará nas ligações em que for comprovada a atuação da CONTRATADA, durante o prazo contratual.
- b. A comprovação da atuação da CONTRATADA deverá estar registrada no SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL da CONTRATADA, por meio de ordem de serviço operacional, executada pela CONTRATADA, conforme os padrões da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

- c. Mensalmente, será gerado pelo SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, o relatório de medição, que apresentará o valor para pagamento da remuneração da CONTRATADA.
- d. A remuneração será calculada individualmente por ligação cadastrada no Banco de Dados do sistema comercial da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, quando constatado aumento de arrecadação mensal após intervenções da CONTRATADA.
- e. Será remunerada qualquer intervenção da CONTRATADA que gere incremento de receita para a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**. A CONTRATADA poderá atuar nas ligações com superposição de ações e será remunerada pela regra de desempenho calculada pelo acréscimo de FATURAMENTO individualmente por ligação antes e após as intervenções.
- f. A TARIFA CONTRATUAL, será o valor das tarifas vigentes a época de assinatura do CONTRATO. Em havendo reajuste tarifário, a TARIFA CONTRATUAL será corrigida pelo mesmo índice de reajuste aplicado.
- g. O coeficiente “k” abaixo é o definido na PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA.

12.2. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

A apuração dos resultados para efeito de ganho efetivo será efetuada levando em consideração 12 (doze) valores de referência, obtidos individualmente pelos históricos dos consumos que sofrerem intervenções, cujos volumes serão utilizados como referência para a avaliação da performance (desempenho) dos hidrômetros instalados pela CONTRATADA, mediante simples cotejo.

a) O conjunto de 12 (doze) volumes constitui-se no Banco de Referência e serão considerados os últimos doze meses anteriores à troca/instalação dos hidrômetros, excluindo-se este.

Parágrafo Primeiro - Mensalmente serão apurados os volumes micromedidos das ligações em que houve atuação da CONTRATADA, fazendo-se a comparação com o volume do mesmo mês constante do Banco de Referência. Esta comparação será feita nos meses subsequentes decorridos da instalação do novo hidrômetro pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O Ganho Efetivo (GE), para cada hidrômetro, será obtido da seguinte forma:

$$GEa = V (\text{mês corrente}) - V (\text{mês de referência})$$

Onde:

GE = Ganho efetivo de fornecimento de água expresso em m³;

V (mês corrente) = Volume micromedido de um determinado hidrômetro em que houve atuação da CONTRATADA, referente ao mês corrente “m”, que será apurado até o término de execução do contrato após o mês seguinte da instalação do hidrômetro.

V (mês referência) = Volume relativo ao mês de referência e correspondente ao mês corrente “m”, obtido do Banco de Referência.

Somente serão consideradas para apuração dos resultados as medições em que o V (mês corrente) for maior do que V (mês de referência)

Parágrafo terceiro - Para os casos onde não haja hidrômetros, cujos consumidores pagam “consumo atribuído”, este será considerado, em suas respectivas categorias, como consumo no “mês de referência”.

Parágrafo quarto - Ficam excluídos do objeto todos os órgãos públicos da administração direta e indireta



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Parágrafo quinto - Para efeito de início do ciclo de acompanhamento de cada hidrômetro em que se registrou Ganho Efetivo de medição, a data definida como troca definitiva representa o marco inicial que será utilizado da seguinte forma: primeiro mês subsequente a essa data de troca, será considerado como o primeiro mês de referência (m) para fins de remuneração de ganhos de medição efetivados.

Parágrafo sexto - Os consumos e demais valores relativos ao mês de referência serão processados e conferidos no mês seguinte (m+1), sendo que, após validação e aprovação, o Boletim de Medição será emitido nesse mesmo mês.

12.3 DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA – LIGAÇÕES JÁ EXISTENTES E ATIVAS

Compõem a fórmula de cálculo da remuneração da CONTRATADA por alcançar ganho efetivo na medição de um hidrômetro, como abaixo se apresenta:

$$Ra = K \times GE\alpha \times T \times 0,70$$

Onde:

Ra = remuneração mensal diretamente proporcional ao ganho efetivo de volume medido em determinado hidrômetro, cuja correspondente ligação sofreu ação da CONTRATADA.

α = designação do hidrômetro em que houve atuação da CONTRATADA no mês de avaliação.

K = coeficiente multiplicador obtido da proposta comercial da licitante vencedora.

Ge α = ganho efetivo de fornecimento de água expresso em m³ e calculado

“T = valor da tarifa líquida de água (excluídos os tributos – PIS e COFINS), em R\$/m³, vigente à época da apuração da medição, na respectiva categoria e faixa de consumo, onde ocorreu o ganho efetivo.”

0,70 = representa o coeficiente de participação da CONTRATADA, isto é, a CONTRATANTE ficará com no mínimo 30% de todo o acréscimo do volume medido decorrente dos serviços de otimização dos hidrômetros.

Como Exemplo:

CATEGORIA	FAIXA CONSUMO	TARIFA ÁGUA	Mês Referência		Mês Corrente		GANHO	
			VOLUME (m3)	VALOR (R\$)	VOLUME (m3)	VALOR (R\$)	VOLUME (m3)	VALOR (R\$)
RESIDENCIAL	0-10	1,40	10	14,00	10	14,00	0	0,00
	11-20	2,00	4	8,00	10	20,00	6	12,00
	21-30	2,68	0	0,00	5	13,40	5	13,40
TOTAL			14	22,00	25	47,40	11	25,40

Remuneração da CONTRATADA = 0,70 x 25,40 – (PIS/CONFINS) = R\$ 17,78 – R\$ 1,66

Remuneração da CONTRATADA = R\$ 16,12

12.4 METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CLIENTES CLANDESTINOS, INATIVOS E FACTIVEIS REGULARIZADOS

Quando encontrado e regularizado uma ligação clandestina, inativa ou factíve, a CONTRATADA será remunerada com base no faturamento da referida ligação regularizada



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Como exemplo, considerando que determinada intervenção da CONTRATADA em uma ligação que outrora fora clandestina, inativa ou factível e que a mesma venha a sofrer um faturamento de R\$ 14,00 que tal valor configura o consumo mínimo de 10 m³

Valor de faturamento de referência	Representação
Mês referência (Inexistente)	Ref.=0

Valor de faturamento corrente	Representação
Mês corrente	[C α (n, An)]

Assim, a fórmula geral de cálculo da remuneração mensal de uma determinada ligação outrora clandestina, inativa ou factível, que tenha sofrido ações por intervenção da CONTRATADA:

(Ref.=0)

= $[C\alpha (n, An) \times 50\%$

=R\$ 14,00x50%

Onde:

“C α (n, An): valor de faturamento Corrente correspondente ao faturamento calculado na tarifa líquida vigente contratual da ligação α (excluídos os tributos – PIS e COFINS), no mês Corrente “n”, calculado com base no consumo micromedido do mês Corrente, ou seja, na condição de consumo após a implementação das ações da CONTRATADA – expresso em reais (R\$); 0,50: fator de remuneração.”

12.4 LEITURA DOS HIDROMETROS

A CONTRATADA poderá realizar leituras nos hidrômetros ou acompanhar as leituras por meio de controle estatístico de processo, para verificação da regularidade das leituras dos hidrômetros realizados diretamente ou por terceiros contratados pela COSANPA.

Em caso de inconsistências verificadas pela CONTRATADA, será aberto um procedimento interno junto à CONTRATANTE para verificação da irregularidade. Caso as irregularidades nas leituras e medições sejam confirmadas e não sanadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá efetuar as leituras por conta própria, enviando os dados das leituras para a CONTRATANTE e inserindo os respectivos dados no SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, para elaboração das medições e fatura dos SERVIÇOS.

12.5 FATURAMENTO DE CLIENTE INADIMPLENTES

“Os clientes inadimplentes serão considerados para faturamento na medição da referência do mês subsequente para que as ações de cobrança sejam implementadas e executadas pela Contratante.”

13 MEDIÇÃO E PAGAMENTO DA CONTRATADA

“Com base no Boletim de Medição será emitido mensalmente pela CONTRATADA Nota Fiscal de Serviço para remuneração pela CONTRATANTE, do valor devido, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e documentos anexos, no Setor Financeiro da COSANPA, através de crédito na conta corrente nº. XXXXXXXX, agencia nº. XXXXXXXX, banco nº. XXXXXX, indicada pela CONTRATADA.”



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

“Em caso de atraso, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento da remuneração a CONTRATADA poderá acionar os mecanismos de garantia do saldo da CONTA VINCULADA, onde deverão transitar diretamente pela CONTA VINCULADA, toda a arrecadação tarifária da CONTRATANTE (“RECEBÍVEIS”), dos Municípios GARANTIDORES,

A CONTRATANTE se obriga a abrir a CONTA VINCULADA de acordo com o BANCO DEPOSITÁRIO indicado pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE, por este ato, determina ao BANCO DEPOSITÁRIO, para utilizar os recursos provenientes da CONTA VINCULADA exclusivamente para garantir os pagamentos devidos à CONTRATADA, e estritamente em consonância com o mecanismo de garantia previsto no CONTRATO.

Os Recursos serão considerados como recursos depositados para o benefício exclusivo da CONTRATADA. Desta forma, todos e quaisquer Recursos, depositados na CONTA VINCULADA terão como finalidade exclusiva, para fins orçamentários e fiscais, garantir o pagamento da contraprestação da CONTRATADA, que perdurará até o término contratual

Comprovado o pagamento pelo BANCO DEPOSITARIO, o saldo eventualmente existente na CONTA VINCULADA será transferido diretamente para a CONTRATANTE.”

A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente e deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de acordo com cada pagamento recebido. As faturas serão mensais, expressas em reais e conterão, obrigatoriamente, o número do CONTRATO celebrado com a CONTRATANTE. O atraso no pagamento causado pela emissão errada dos documentos de cobrança não poderá ser imputado à CONTRATANTE.

Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade com o INSS,FGTS e Receita Federal, assim como a comprovação do pagamento de outros encargos resultantes da execução deste CONTRATO, caso aplicável, sob pena de retenção do pagamento devido até que corrigida a situação.

Caso seja aplicável a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento.

A forma de pagamento será exclusivamente através de cobrança em carteira, sendo vedada à anuência e concordância para contrair empréstimo e a cessão de crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a correção monetária.

14. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- d) Caução em dinheiro;
- e) Fiança bancária;
- f) Seguro-garantia.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Sobre o valor da Caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

15 APÊNDICES

- **Apêndice 01:** Procedimentos nos Serviços de Instalação e/ou troca e/ou Adequações de Hidrômetros.
- **Apêndice 02:** Informações comerciais.
- **Apêndice 03:** Estrutura Tarifária de Água e Esgoto, por Categoria e Faixa de consumo.
- **Apêndice 04:** Especificação Técnica dos Hidrômetros.
- **Apêndice 05:** Portaria 246 do Inmetro de 17/10/2000.
- **Apêndice 06:** Cronograma Básico de Execução.
 - **Apêndice 07:** Procedimentos para Levantamento de Perfil de Consumo.
 - **Apêndice 08:** Serviços de Assistência Técnica para Inspeção Estruturada em campo
 - **Apêndice 09:** Serviços de Recadastramento Comercial
 - **Apêndice 10:** Serviços de Corte e Religação

Apêndice 01

Procedimentos nos Serviços de Instalação e/ou Troca e/ou Adequações de Hidrômetros

1. APRESENTAÇÃO DAS EQUIPES DE INSTALAÇÃO E/OU TROCA

1.1. É obrigatório o uso de crachá em que conste, de forma legível:

- a) Nome;
- b) Número do registro da Carteira de Identidade;
- c) Razão social da empresa;
- d) Telefone do contratante para esclarecimento de eventuais dúvidas dos clientes;
- e) Foto 3 x 4.

1.2. A CONTRATADA manterá suas equipes uniformizadas durante a execução dos serviços junto aos clientes, respeitando, no que couber, o uso de E.P.I..

1.3. Nenhum serviço poderá ser executado sem que funcionário esteja portando crachá e devidamente uniformizado.

1.4. Concluído o contrato, todos os crachás deverão ser entregues ao CONTRATANTE, mediante comprovante de entrega formal.

1.5. A CONTRATADA deverá cuidar para que o relacionamento das equipes com os clientes se faça com urbanidade, e será responsabilizada pelos atos em contrário que eventualmente venham a ocorrer.

1.6. Uma vez solicitado, a CONTRATADA deverá, imediatamente, afastar dos serviços qualquer empregado que: ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho; proceder de maneira menos respeitosa para com os clientes ou funcionários da CONTRATADA; apresentar motivos



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

não aceitáveis para deixar de executar qualquer serviço; ter executado serviço em desacordo com as instruções e a boa técnica; ter recebido gratificações dos clientes a qualquer título.

2. DO CONTROLE DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá manter equipes de inspetores, a altura das frentes de trabalho, controlando, no campo, a eficiência e eficácia dos serviços.

2.2. Qualquer dúvida quanto à localização de imóvel objeto de instalação e/ou troca e/ou adequação de hidrômetro, deverá ser dirigida ao inspetor que, imediatamente, comunicará o evento ao CONTRATANTE.

2.3. O CONTRATANTE providenciará as informações complementares necessárias e/ou encaminhará ao local equipe de plantão para tomar as providências necessárias.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA / ADEQUAÇÃO DE HIDRÔMETROS

3.1. Os serviços deverão ser executados por equipe habilitada, com urbanidade e sem danificar as instalações existentes, não antes de contatar o cliente e se identificar junto a ele, explicando o motivo de sua presença.

3.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços (tubos, conexões, peças e hidrômetros) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.3. Todas as conexões deverão ser vedadas com a fita teflon, fornecida pela CONTRATADA, a fim de garantir a estanqueidade das mesmas;

3.4. Todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.5. Deverá ser rigorosamente obedecido, por ocasião da instalação ou substituição do hidrômetro, o sentido do fluxo da água indicado na carcaça do mesmo (ver seta indicadora do fluxo);

3.6. Deverão ser tomados cuidados especiais durante a instalação ou substituição do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas permaneçam no interior do medidor;

3.7. Os hidrômetros deverão ser mantidos em posição horizontal, protegidos contra choques mecânicos, principalmente na ocasião do transporte e do manuseio;

3.8. Os hidrômetros deverão estar perfeitamente nivelados em relação aos planos vertical e horizontal, não apresentando, portanto, inclinação em nenhum sentido, quando da execução dos serviços.

3.9. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo mau uso de qualquer ferramenta, material ou hidrômetro confiado a seus funcionários, respondendo, inclusive, pelas consequências que este uso irregular venha a acarretar.

3.10. As trocas e adequações deverão ser executadas somente durante os dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

3.11. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** não se responsabilizará e nem indenizará a CONTRATADA por roubo ou furto de equipamentos instalados.

4. DESLOCAMENTO DAS EQUIPES

4.1. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão ser levados às frentes de serviço em viaturas próprias da CONTRATADA, providas de identificação do tipo: “A SERVIÇO DA **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**”.

5. DO DESENVOLVIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

5.1. Os serviços de instalação e/ou troca e/ou adequação deverão ser executados impreterivelmente dentro dos prazos estabelecidos nas Solicitações de Serviços da CONTRATADA.

5.2. As Solicitações de Serviços servirão para controle dos trabalhos realizados em campo, das substituições e correções executadas, dos problemas encontrados, dos dados atualizados e demais informações pertinentes ao serviço.

5.3. O formulário de Solicitação de Serviço deve ser desenvolvido pela CONTRATADA e aprovada pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, devendo preliminarmente conter as informações básicas (endereço/nº ligação/etc.) do cadastro dos usuários constantes no Sistema Comercial da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, para que a CONTRATANTE possa executar os serviços.

5.4. Para otimização das atualizações cadastrais pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** decorrentes das substituições feitas pela CONTRATADA, é recomendado que todo o controle do processo seja feito de maneira informatizada, utilizando-se software específico e coletor de dados portátil.

5.5. Equipes de campo da CONTRATADA deverão ter acompanhamento de um fiscal da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, no 3º mês de contrato, para o bom desempenho da fiscalização.

5.6. Os serviços de campo deverão se desenvolver obedecendo aos procedimentos específicos:

- a) Localizar o imóvel no logradouro;
- b) Conferir a identificação do hidrômetro, caso exista, com a registrada na Solicitação de serviço;
- c) Proceder à verificação das condições do hidrômetro e do cavalete, caso existam, visando identificar irregularidades que possam prejudicar sua função;

5.7. Acionar o inspetor da área:

- a) No caso de não coincidirem as identificações, extrair a leitura do existente retirado anotando-a na Solicitação de Serviço.
- b) No caso de ser positivada irregularidade que interfira no controle do consumo.

5.8. Nestes casos, o inspetor da área, ao chegar ao local, libera a equipe para continuação do itinerário. O inspetor da área, que terá contatado o CONTRATANTE, permanece no local aguardando o pessoal designado para providenciar o que couber;

5.9. Registrar na Solicitação de Serviço qualquer irregularidade que eventualmente seja constatada, seja no hidrômetro ou no cavalete;

5.10. Proceder à troca / adequação de hidrômetro, executando as adequações necessárias no cavalete para viabilizá-la, se for o caso;

5.11. Anotar os seguintes dados para recadastro:

- a) a identificação do novo hidrômetro;
- b) a leitura constante deste; e
- c) a data da troca.

5.12. Transferir, de forma legível, para a solicitação de serviço as anotações pessoais feitas na forma do item anterior e registrar, também, o nome do funcionário responsável pela execução do serviço.

5.13. Entregar ao cliente o documento que assinala a troca efetuada, protocolando esta entrega em segunda via onde deverá constar, de forma legível e por extenso, o nome do cliente.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

5.14. O modelo do documento será feito pela CONTRATADA com aprovação do CONTRATANTE.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

6.1 A devolução de Solicitação de Serviço ao CONTRATANTE deverá se dar, de forma improrrogável, 48 (quarenta e oito) horas após a execução da troca / adequação do hidrômetro, para que a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** possa atualizar seu Sistema Comercial.

6.2 As vias de Solicitações de Serviço, relativas aos serviços executados, para serem devolvidas à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, deverão ser organizadas por ordem de codificação. Este critério deverá ser observado em qualquer caso, sempre que a quantidade destas vias for maior do que uma.

7. DOS HIDRÔMETROS RETIRADOS DA REDE DE ABASTECIMENTO

7.1. A devolução à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, dos hidrômetros retirados da rede devem ocorrer no dia imediato ao da execução da troca / adequação, no(s) locais designados pela **COSANPA** no Município de SANTAREM - PA., contendo anexo com relação de dados referentes à Matrícula, endereço, nº. do hidrômetro retirado, data da substituição e leitura no momento da retirada.

7.2. O transporte dos hidrômetros em qualquer fase deverá ser feito pela CONTRATADA, que também deverá fornecer o acondicionamento adequado para evitar danos aos medidores em transporte.

8. DOS CASOS EXCEPCIONAIS.

8.1. No caso de ser impraticável a execução da troca / adequação do hidrômetro, a CONTRATADA deverá registrar, no verso da Solicitação de Serviço correspondente, o motivo.

8.2. As Solicitações de Serviço que incorrerem neste caso deverão ser relacionadas, classificadas e devolvidas ao CONTRATANTE até o terceiro dia útil subsequente ao evento, para o que couber.

8.3. No caso de imóvel fechado e não habitado, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE que em conjunto com a CONTRATADA indicará outro endereço para o atendimento das metas comerciais.

Apêndice 02

PREMISSAS BÁSICAS

VOLUME DE ÁGUA FATURADO EM ECONOMIAS RESIDENCIAIS ATIVAS (M3/MÊS):

VOLUME DE ÁGUA FATURADO EM LIGAÇÕES PÚBLICAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAS (M3/MÊS):

VOLUME TOTAL FATURADO DE ÁGUA (M3 / MÊS):

PRODUÇÃO DE ÁGUA (M3/MÊS):

PERDA TOTAL (%):

PROVÁVEL PERDA FÍSICA (%):

PROVÁVEL PERDA APARENTE (%):

Nº DE ECONOMIAS RESIDENCIAIS ATIVAS (QDE):

Nº DE ECONOMIAS PÚBLICAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ATIVAS (QDE)

Nº DE LIGAÇÕES RESIDENCIAIS ATIVAS (QDE):

Nº DE LIGAÇÕES PÚBLICAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ATIVAS (QDE):



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

FATURAMENTO MENSAL EM ECONOMIAS RESIDENCIAIS (R\$ / MÊS) (AGUA):
FATURAMENTO MENSAL EM ECONOMIAS PÚBLICAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAS
(R\$ / MÊS) (AGUA):
POPULAÇÃO ATENDIDA (QDE PESSOAS):
ÁGUA NÃO MEDIDA / FATURADA (M3/MÊS):
TARIFA MÉDIA PONDERADA CONSUMIDORES RESIDENCIAIS (R\$/M3):

Apêndice 03

Estrutura Tarifária de Água e Esgoto, por Categoria e Faixa de Consumo

Faixa de CATEGORIAS (R\$/m³) Consumo m³ Residencial Comercial Industrial Pública Social

ESTRUTURA TARIFARIA VIGENTE

CATEGORIA	FAIXA CONSUMO (M ³)	VALOR (R\$) por M ³	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	0-10	1,40	0,84
	11-20	2,00	1,20
	21-30	2,68	1,61
	31-40	3,02	1,81
	41-50	4,18	2,50
	> 50	5,43	3,26
COMERCIAL	0-10	4,18	2,50
	> 10	5,22	3,13
INDUSTRIAL	0-10	5,22	3,13
	> 10	6,68	4,01
PÚBLICA	0-10	4,18	2,50
	> 10	5,22	3,13

caso ocorra reajuste tarifário, a tabela acima será corrigida pelo mesmo índice de reajuste aplicado.

Apêndice 04

Especificação Técnica dos Hidrômetros

Unijato 1,5 m³/h X ¾" - Classe "B"(H) ou melhor.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Hidrômetro Unijato taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, leitura direta a 45° por meio de cilindros ciclométricos sendo 04 roletes pretos para m³ e 02 vermelhos para múltiplos do m³, permitindo giro para leitura de até 360 graus, cúpula de termoplástico especial com alta resistência ao impactos e excelente transparência, fixada por anel, Classe Metrológica “B” quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=0,75 m³/h, Qt=60 l/h e Qmin= 15 l/h. A carcaça deverá ser de bronze ou de liga metálica com no mínimo 60% de Cobre e baixo teor de Zinco, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,0 Mpa, com 115 ou 190 mm de comprimento. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212/99 MERCOSUL e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 1,5 m³/h DN 20mm (3/4”).

Multijato 3,0 m³/h X ¾” - Classe “C”(H) .

Hidrômetro Multijato ou Jatos Múltiplos taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, Classe Metrológica “C” quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=1,5 m³/h, Qt=22,5 l/h e Qmin= 15 l/h. A carcaça deverá ser de bronze ou de liga metálica com no mínimo 60% de Cobre e baixo teor de Zinco, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,0 Mpa, com 190 mm de comprimento. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212/99 MERCOSUL e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 3,0 m³/h e bitola DN 20mm (3/4”) com conexões (02 porcas, 02 tubetes e 02 arruelas de vedação)

Volumétrico 3,0 m³/h x ¾” – Classe “C” (H/V)

Hidrômetro volumétrico com sistema de transmissão magnética, DN 20mm Classe metrológica C na Posição H/V, sendo as vazões: Qn=1,5 m³/h, Qt=22,5 l/h e Qmin= 15 l/h. A carcaça deverá ser de bronze ou de liga metálica com no mínimo 60% de Cobre e baixo teor de Zinco, Pré, pré-equipado para telemetria e leitura por rádio. Modelo aprovado pelo INMETRO.

Multijato 5,0 m³/h X ¾” - Classe “B”(H) ou melhor.

Hidrômetro Multijato ou Jatos Múltiplos taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, Classe Metrológica “B” quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=2,5 m³/h, Qt=200 l/h e Qmin= 50 l/h. A carcaça deverá ser de bronze ou de liga metálica com no mínimo 60% de Cobre e baixo teor de Zinco, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,0 Mpa, com 190mm de comprimento. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212:99 (MERCOSUL) e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 5,0 m³/h e bitola DN 20mm (3/4”) com conexões(02 porcas, 02 tubetes e 02 arruelas de vedação).

Multijato 7,0 m³/h X 1” - Classe “B”(H) ou melhor.

Hidrômetro Multijato ou Jatos Múltiplos taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, Classe Metrológica “B” quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=7,0 m³/h, Qt=280 l/h e Qmin= 70 l/h. A carcaça deverá ser de bronze ou de liga metálica com no mínimo 60% de Cobre e baixo teor de zinco, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,6 Mpa, com 260mm de comprimento. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212:99 (MERCOSUL) e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 7,0 m³/h e bitola DN 25 mm (1") com conexões (02 porcas, 02 tubetes e 02 arruelas de vedação.

Multijato 10,0 m³/h X 1" - Classe "B"(H) ou melhor .

Hidrômetro Multijato ou Jatos Múltiplos taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, Classe Metrológica "B" quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=5,0 m³/h, Qt=400 l/h e Qmin= 100 l/h. A carcaça deverá ser de bronze ou de liga metálica com no mínimo 60% de Cobre e baixo teor de zinco, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,6 Mpa, com 260mm de comprimento. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212:99 (MERCOSUL) e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 10,0 m³/h e bitola DN 25 mm (1") com conexões (02 porcas, 02 tubetes e 02 arruelas de vedação.

Multijato 20,0 m³/h X 1 1/2" - Classe "B"(H) ou melhor.

Hidrômetro Multijato ou Jatos Múltiplos taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, Classe Metrológica "B" quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=10,0 m³/h, Qt=800 l/h e Qmin= 200 l/h. A carcaça deverá ser de bronze ou de liga metálica com no mínimo 60% de Cobre e baixo teor de Zinco, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,6 Mpa, com 300mm de comprimento. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212:99 (MERCOSUL) e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 20,0 m³/h e bitola DN 40 mm (1 1/2") com conexões (02 porcas, 02 tubetes e 02 arruelas de vedação.

Multijato 30,0 m³/h X 2" - Classe "B"(H) ou melhor.

Hidrômetro Multijato ou Jatos Múltiplos taquimétrico com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, Classe Metrológica "B" quando instalado na posição horizontal, sendo as vazões: Qn=15,0 m³/h, Qt=1.200 l/h e Qmin= 300 l/h. A carcaça deve ser em ferro fundido com tratamento anti-corrosivo à base de pintura de epóxi de alta resistência, os eixos deverão ser de aço inoxidável, os mancais deverão ser de safira resistentes a fadiga e os demais componentes internos feitos de termoplásticos de engenharia, pressão de serviço de 1,6 Mpa, com 270mm de comprimento entre flanges. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com a Norma NM 212:99 (MERCOSUL) e Portaria Inmetro nº 246 de 17/10/2000 e admitir vazão máxima de 30,0 m³/h e bitola DN 50 mm (2") com contra-flanges e 02 arruelas de vedação.

Hidrômetro Woltmann Vertical DN 50mm – 300 m³/dia, para água fria, classe metrológica "B" ou melhor, quando instalado na horizontal, transmissão magnética, carcaça em ferro fundido com tratamento anti-corrosivo à base de pintura de epóxi de alta resistência, relojoaria seca IP68, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, com o trem redutor à seco, confeccionado em material de alta resistência e com proteção a ação da radiação ultravioleta, parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inox, turbina termoplástica, mancais de safira , pressão de



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

serviço de 1,6Mpa, com 270mm de comprimento entre flanges, sendo as vazões: $Q_n=15\text{m}^3/\text{h}$ ou maior, $Q_t=3,0\text{m}^3/\text{h}$ ou menor, $Q_{\text{min}}=0,45\text{ m}^3/\text{h}$ ou menor. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com as Normas ISO 4064-1, DIN 2501, NBR 5426, 6414, 7669, 7675 e 14005 e admitir vazão máxima de $30,0\text{ m}^3/\text{h}$ ou maior e bitola DN 50 mm (2") com contra-flanges, filtro e 02 arruelas de vedação.

Hidrômetro Woltmann Vertical DN 80mm – $1.100\text{ m}^3/\text{dia}$, para água fria, classe metrológica "B" ou melhor, quando instalado na horizontal, transmissão magnética, carcaça em ferro fundido com tratamento anti-corrosivo à base de pintura de epóxi de alta resistência, relojoaria seca IP68, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, com o trem redutor à seco, confeccionado em material de alta resistência e com proteção a ação da radiação ultravioleta, parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inox, turbina termoplástica, mancais de safira, pressão de serviço de 1,6Mpa, com 300mm de comprimento entre flanges, sendo as vazões: $Q_n=40\text{m}^3/\text{h}$ ou maior, $Q_t=8,0\text{m}^3/\text{h}$ ou menor, $Q_{\text{min}}=1,2\text{ m}^3/\text{h}$ ou menor. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com as Normas ISO 4064-1, DIN 2501, NBR 5426, 6414, 7669, 7675 e 14005 e admitir vazão máxima de $80,0\text{ m}^3/\text{h}$ ou maior e bitola DN 80 mm (3") com contra-flanges, filtro e 02 arruelas de vedação.

Hidrômetro Woltmann Vertical DN 100mm – $1.800\text{ m}^3/\text{dia}$, para água fria, classe metrológica "B" ou melhor, quando instalado na horizontal, transmissão magnética, carcaça em ferro fundido com tratamento anti-corrosivo à base de pintura de epóxi de alta resistência, relojoaria seca IP68, pré-equipada para saída pulsada/M-Bus, com o trem redutor à seco, confeccionado em material de alta resistência e com proteção a ação da radiação ultravioleta, parafusos de fixação internos dos mecanismos de medição em aço inox, turbina termoplástica, mancais de safira, pressão de serviço de 1,6Mpa, com 360mm de comprimento entre flanges, sendo as vazões: $Q_n=60\text{m}^3/\text{h}$ ou maior, $Q_t=12,0\text{m}^3/\text{h}$ ou menor, $Q_{\text{min}}=1,8\text{m}^3/\text{h}$ ou menor. A fabricação e os ensaios deverão ser de conformidade com as Normas ISO 4064-1, DIN 2501, NBR 5426, 6414, 7669, 7675 e 14005 e admitir vazão máxima de $120,0\text{ m}^3/\text{h}$ ou maior e bitola DN 100 mm (4") com contra-flanges, filtro e 02 arruelas de vedação.

Apêndice 05

Portaria 246 do Inmetro de 17/10/2000

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

Portaria nº 246 de 17 de outubro de 2000.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e na alínea "a", do sub item 4.1, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11/88, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO;

Considerando que os hidrômetros utilizados para medição de consumo de água fria devem atender às especificações estabelecidas pelo INMETRO;

Considerando que o Regulamento Técnico Metrológico, em anexo, foi elaborado levando-se em conta as condições das indústrias brasileiras, em ampla discussão com os fabricantes nacionais,



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

importadores, empresas de saneamento básico, entidades de classe e organismos governamentais interessados;

Considerando que o Regulamento Técnico Metrológico sobre medidores de água, em vigência, não atende a algumas prescrições técnicas de construção de hidrômetros lançados no mercado nacional após a publicação da Portaria INMETRO n° 029/94;

Considerando que os atos normativos devem priorizar a competitividade, a política de comércio exterior e guardar consonância com normas internacionais equivalentes, bem como acompanhar a evolução tecnológica industrial, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico Metrológico, que com esta baixa, estabelecendo as condições a que devem satisfazer os hidrômetros para água fria, de vazão nominal até Quinze metros cúbicos por hora.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da Publicação desta Portaria, para que os laboratórios de instituições e empresas, nos quais os medidores de água são ensaiados com o objetivo de verificar a conformidade aos preceitos do presente Regulamento, atendam à exigência estabelecida pelo sub item 6.4.4.7 do Regulamento Técnico Metrológico.

Art. 3º Os hidrômetros instalados antes de 07 de fevereiro de 1994, e em utilização pelas empresas e serviços de abastecimento de água, poderão continuar a ser usados enquanto os seus erros de indicação se mantiverem dentro das tolerâncias admissíveis, estabelecidas pelo sub item 8.5 do Regulamento Técnico Metrológico.

Art. 4º A verificação inicial, a que se refere o item 7, e a consequente lacração feita pelo INMETRO, conforme o item 5 do Regulamento Técnico Metrológico consolida a aprovação metrológica dos hidrômetros fabricados.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria INMETRO n° 029, de 07 de fevereiro de 1994 e quaisquer disposições em contrário.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Presidente do INMETRO em Exercício

REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO

PORTARIA INMETRO Nº. 246 DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.

1. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

1.1 O presente Regulamento estabelece as condições a que devem satisfazer os hidrômetros para água fria de vazão nominal de 0,6m³/h à 15,0m³/h.

1.2 Este Regulamento se aplica aos hidrômetros que possuem totalizadores para indicar o volume de água escoado, utilizando sistema mecânico ou magnético para receber os movimentos do dispositivo sensor.

1.3 Este Regulamento não se aplica aos hidrômetros destinados a medir água cuja temperatura for superior a 40°C.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Hidrômetro: Instrumento destinado a medir e indicar continuamente, o volume de água que o atravessa.

2.2 Dispositivo hidrômetro: Componente destinado a medir o volume de água que atravessa o hidrômetro.

2.3 Dispositivo sensor: Componente do dispositivo hidrômetro que transforma a ação da água que atravessa o hidrômetro em movimento de rotação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

- 2.4 Dispositivo de transmissão: Componente do dispositivo hidrômetro que transfere o movimento do dispositivo sensor ao dispositivo totalizador.
- 2.5 Transmissão mecânica: Dispositivo de transmissão no qual os movimentos são transferidos mecanicamente por um eixo que atravessa a placa que isola os dispositivos sensor e totalizador.
- 2.6 Transmissão magnética: Dispositivo de transmissão no qual os movimentos são transferidos por dois elementos magnéticos.
- 2.7 Dispositivo totalizador: Componente do dispositivo hidrômetro destinado a indicar e totalizar o volume de água medido pelo hidrômetro.
- 2.8 Vazão (Q): Quociente do volume de água escoado através do hidrômetro pelo tempo do escoamento deste volume, expresso em metros cúbicos por hora (m³/h).
- 2.9 Vazão máxima (Q_{max}): Maior vazão, expressa em m³/h, na qual o hidrômetro é exigido a funcionar por um curto período de tempo, dentro dos seus erros máximos admissíveis, mantendo seu desempenho metrológico quando posteriormente for empregado dentro de suas condições de uso.
- 2.10 Vazão nominal (Q_n): Maior vazão nas condições de utilização, expressa em m³/h, nas quais o hidrômetro é exigido para funcionar de maneira satisfatória dentro dos erros máximos admissíveis.
- 2.11 Vazão de transição (Q_t): Vazão, em escoamento uniforme, que define a separação dos campos de medição inferior e superior.
- 2.12 Vazão mínima (Q_{min}): Menor vazão, na qual o hidrômetro fornece indicações que não possuam erros superiores aos erros máximos admissíveis.
- 2.13 Início do movimento: Vazão a partir da qual o hidrômetro começa a dar indicação de volume, sem submissão aos erros máximos admissíveis.
- 2.14 Pressão de serviço: Pressão existente na linha de abastecimento, em condições normais, à montante do hidrômetro.
- 2.15 Perda de carga: Perda de pressão na linha de abastecimento, decorrente da inserção do hidrômetro na mesma.
- 2.16 Faixa de medição: Intervalo que comporta vazões compreendidas entre a vazão mínima e a vazão máxima.
- 2.17 Campo inferior de medição: Intervalo que comporta vazões compreendidas entre a vazão mínima (inclusive) e a vazão de transição (exclusive).
- 2.18 Campo superior de medição: Intervalo que comporta vazões compreendidas entre a vazão de transição (inclusive) e a vazão máxima.
- 2.19 Curva de erros: Representação gráfica dos erros de indicação em função das vazões, onde o eixo das abscissas representa as vazões e o eixo das ordenadas o erro relativo (percentual) correspondente.
- 2.20 Curva da perda de carga: Representação gráfica das perdas de carga em função das vazões, onde o eixo das abscissas representa as vazões e o eixo das ordenadas a perda de carga correspondente.
- 2.21 Tipo de hidrômetro: Variações básicas que o instrumento apresenta quanto ao princípio e às características de funcionamento.
- 2.22 Modelos de hidrômetro: Diversas variações que cada tipo apresenta.
- 2.23 Designação: Inscrição no mostrador, que corresponde ao valor numérico da vazão nominal do hidrômetro.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

3. CONSTRUÇÃO

3.1 Vazões nominais.

3.1.1 Os hidrômetros para água fria de vazão nominal até 15m³/h devem ser fabricados para uma das seguintes vazões, expressas em metros cúbicos por hora (m³/h): 0,6 - 0,75 - 1,0 - 1,5 - 2,5 - 3,5 - 5,0 - 6,0 - 10,0 e 15,0.

3.2 Condições gerais

3.2.1 Os hidrômetros devem ser construídos de forma a assegurar um funcionamento prolongado compatível com o ensaio de fadiga (subitem 6.4.6), devendo ser dotados de dispositivo que assegure sua inviolabilidade, satisfazendo aos demais requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

3.2.2 Os hidrômetros devem ser construídos com materiais resistentes às diversas formas de corrosão ocasionadas pela água e suas impurezas, podendo ser utilizado tratamento superficial para assegurar tal proteção.

3.2.3 Os hidrômetros devem ser construídos com materiais resistentes às variações de temperatura de água entre +1°C e + 40°C.

3.2.4 Os hidrômetros devem ser construídos com materiais suficientemente sólidos e devem ter uma resistência adequada à sua utilização, durante a qual os seus característicos metrológicos e técnicos sejam mantidos.

3.2.5 Cabe ao fabricante demonstrar que os materiais e as substâncias utilizadas na fabricação dos hidrômetros não afetam a potabilidade da água a ser medida.

3.3 Dispositivo totalizador

3.3.1 O dispositivo totalizador pode ser do tipo úmido, seco ou imerso em meio próprio. Outros tipos de dispositivo totalizador poderão ser utilizados desde que aprovados pelo INMETRO.

3.3.2 Qualquer que seja o tipo do dispositivo totalizador, deve ser garantida a facilidade de leitura, nas condições de utilização.

3.3.3 O dispositivo totalizador do hidrômetro deve permitir, por simples justaposição dos diferentes elementos que o constituem, uma leitura segura, fácil e não ambígua do volume de água escoado.

3.3.4 O volume é expresso em metro cúbico (m³) e indicado pela posição de ponteiros que se deslocam cada um sobre uma escala circular, ou por algarismos alinhados que aparecem em uma ou várias aberturas, ou ainda, pela combinação dos dois sistemas.

3.3.5 No caso do dispositivo totalizador com indicação por meio de ponteiros, o sentido de rotação de todos os ponteiros deve ser o dos ponteiros do relógio. O menor valor de uma divisão de cada escala, expresso em metros cúbicos, deve ser da forma 10 n, sendo “n” um número inteiro positivo, negativo ou nulo, de maneira a constituir um sistema de potências de 10 consecutivas.

3.3.6 Em relação a cada escala devem ser indicadas as designações x1000; x 100; x 10; x 1; x 0,1; x 0,01; x 0,001; x 0,0001.

3.3.7 No caso de dispositivo totalizador com indicação por meio de cilindros ciclométricos, o deslocamento visível de todos os algarismos deve se efetuar de baixo para cima. O avanço de uma unidade deve se produzir completamente enquanto o algarismo da potência de 10 inferior efetuar o último décimo de sua revolução. O número inteiro de metros cúbicos deve ser claramente indicado e devidamente separado da parte decimal.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

3.4 A indicação do m³ e de sus múltiplos deve ser identificada pela cor preta e a indicação de seus submúltiplos pela cor vermelha.

3.5 Estas cores devem ser aplicadas aos ponteiros, setas, indicadores, números, discos, mostradores e/ou quadros de abertura.

3.6 O elemento indicador correspondente à menor fração do metro cúbico (m³) deve se deslocar de maneira contínua.

3.7 A extremidade indicadora do ponteiro deve possuir uma largura não superior à largura dos traços da escala e, em nenhum caso, excederá a 0,5mm.

3.8 A graduação da escala deve ser constituída por traços de uma mesma espessura, que não exceda a um quarto da distância entre os eixos de dois traços consecutivos da menor divisão, podendo os traços ser diferenciados um dos outros pelo seu comprimento.

3.9 Capacidade do dispositivo totalizador.

3.10 O dispositivo totalizador de um hidrômetro para água fria deve poder registrar, sem retornar a zero, um volume correspondente a, pelo menos, 9.999m³ para Q_n até 6m³/h, inclusive e, 99.999m³ para Q_n acima 6 m³/h.

3.11 Menor divisão de leitura

3.12 A menor divisão da escala do hidrômetro deve permitir a execução do ensaio para determinação de erros de indicação na vazão mínima, conforme especificado nos subitens 6.4.4.3 e 6.4.4.5 e na tabela 1:

Tabela 1: Valores máximos da menor divisão (em m³)

<i>Vazão Nominal Q_n (m³/h)</i>	<i>CLASSES</i>	
	<i>A/B</i>	<i>C</i>
<i>0,6 a 1,5</i>	<i>0,0002</i>	<i>0,0002</i>
<i>2,5</i>	<i>0,0005</i>	<i>0,0002</i>
<i>3,5 a 6,0</i>	<i>0,0010</i>	<i>0,0005</i>
<i>10,0 a 15,0</i>	<i>0,0020</i>	<i>0,0010</i>

3.13 Nos hidrômetros de transmissão magnética, um dispositivo complementar deve ser adaptado ao dispositivo totalizador de modo a revelar o movimento do dispositivo sensor, antes que esse movimento seja claramente perceptível no elemento de deslocamento mais rápido desse totalizador.

3.14 O intervalo real ou opticamente acrescido entre os dois traços consecutivos, correspondente à menor divisão dos elementos do dispositivo totalizador, deve satisfazer às disposições da Tabela 2.

Tabela 2: Distância “D” entre traços da menor divisão



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

<i>Número de menores divisões</i>	<i>Distância entre os eixos de dois traços consecutivos correspondentes a menor divisão (mm)</i>
10	4 = d = 5
20	2 = d = 5
50	1 = d = 4
100	0,8 = d = 2
200	0,8 = d = 2

3.15 Dispositivo de regulagem

3.16 O hidrômetro pode possuir dispositivo de regulagem que permita modificar a relação entre os volumes de água indicado e escoado, num intervalo mínimo de quatro por cento do volume na vazão nominal de até 6,0 m³/h e, acima desta, dois por cento do volume escoado na vazão nominal.

3.17 Dispositivo acelerador

3.18 É vedado o uso de dispositivo acelerador para aumentar a sensibilidade do hidrômetro.

3.19 Funcionamento reversível do hidrômetro.

3.20 O hidrômetro deve permitir o funcionamento reversível por um período de seis minutos, na vazão nominal, registrando indicações no sentido inverso, sem se danificar e sem alterar suas qualidades metrológicas, quando novamente submetido ao sentido normal do fluxo.

4. INSCRIÇÕES E MARCAS OBRIGATÓRIAS

4.1 O hidrômetro deve estar marcado de forma clara, indelével e sem ambiguidade, sobre sua carcaça, mostrador, suporte da tampa (anel) ou na tampa, se estes dois últimos não forem facilmente removíveis, com as seguintes inserções agrupadas ou distribuídas:

- Marca ou símbolo do fabricante;
- Número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, em altura ou profundidade mínima de 0,3 mm;
- Sentido do fluxo, em alto relevo, em ambos os lados da carcaça;
- Sentido da sua regulagem, em alto ou baixo relevo, quando houver regulagem;
- Numeração sequencial de fábrica. Quando colocada na carcaça, deve ser gravada em baixo e/ou alto relevo, com uma profundidade mínima de 0,3mm, em pelo menos um dos lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça, para hidrômetros de até 10m³/h de vazão nominal ou na parte superior do flange para hidrômetros de 15 m³/h de vazão nominal;
- Código de modelo do fabricante;
- Vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metrológica, exceto na carcaça;
- Unidade de medida do volume em m³, inscrita no mostrador;
- Marca de aprovação do modelo e indicação da classe metrológica, no mostrador.

4.2. Os hidrômetros que não apresentarem a identificação da posição de instalação somente podem ser empregados na posição horizontal.

5. LACRE



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

5.1 O hidrômetro deve ser dotado de dispositivo que permita a sua lacração de maneira a assegurar sua inviolabilidade.

5.1.1 Quando o hidrômetro for dotado de dispositivo de regulagem externo, o mesmo deve ser lacrado

6. APROVAÇÃO DE MODELOS

6.1 Cada modelo de hidrômetro deve ser submetido ao INMETRO para aprovação.

6.1.1 O interessado ou seu representante legal deve encaminhar ao INMETRO requerimento solicitando a aprovação do modelo acompanhado do memorial descritivo, com detalhamento do princípio de funcionamento do hidrômetro, materiais empregados nos diversos componentes e desenhos elucidativos cotados das partes construtivas essenciais.

6.1.2 Toda documentação, bem como desenhos e inscrições dos protótipos devem ser apresentados em conformidade com a legislação metrológica brasileira, em vigor, escritos em português.

6.2 Para a apreciação técnica devem ser apresentados quatro protótipos de cada modelo.

6.3 Os ensaios devem ser efetuados em instalações apropriadas, com água de características semelhantes àquela fornecida ao abastecimento público.

6.3.1 Quando utilizadas instalações que não a do INMETRO, este deverá aprová-las, previamente.

6.3.2 Durante cada ensaio a temperatura da água deve se situar sempre entre +1°C e + 40°C, e a variação de sua temperatura não deve exceder a 5°C, medida com incerteza de $\pm 1^\circ\text{C}$.

6.3.3 O volume de água escoado através do hidrômetro deve ser determinado por medidas de capacidade aferidas ou por qualquer outro método de aferição aceito pelo INMETRO, com um erro inferior a $\pm 0,2\%$ do volume escoado.

6.3.4 Na medição da pressão a incerteza máxima deve ser de $\pm 5\%$.

6.3.5 A variação relativa do valor das vazões durante cada ensaio não deve exceder a $\pm 2,5\%$ para vazões compreendidas entre Q_{\min} e Q_t , inclusive, e $\pm 5\%$ para vazões entre Q_t e Q_{\max} .

6.3.6 O interessado ou seu representante legal, conforme entendimento com o INMETRO, deve fornecer meios adequados, material e pessoal auxiliar necessários à instalação dos protótipos, em local previamente determinado, com vistas à apreciação técnica do modelo.

6.4 Ensaios.

6.4.1 Os ensaios para aprovação de modelo de hidrômetros são os abaixo indicados:

- a) ensaio hidrostático - estanqueidade;
- b) verificação de funcionamento inverso;
- c) determinação dos erros - curva de erros;
- d) determinação de perda de carga;
- e) ensaios de desgaste acelerado - fadiga;
- f) ensaio de blindagem magnética (para hidrômetro de transmissão magnética);
- g) ensaio de verificação de eficiência da transmissão magnética;
- h) ensaio da faixa de regulagem, se apropriado;

6.4.1.1. Os hidrômetros que forem projetados para funcionarem na posição vertical devem ser ensaiados com o mostrador na posição vertical. Os protótipos daqueles projetados para funcionarem em qualquer posição devem ser ensaiados na posição horizontal e vertical.

6.4.2 Ensaio hidrostático - Estanqueidade



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

6.4.2.1 Cada hidrômetro deve ser submetido a uma pressurização gradual até 1,5 MPa, a qual mantida constante durante quinze minutos, não deve produzir fuga interna e externa nem exsudação através das paredes.

6.4.2.2 Cada hidrômetro deve ser submetido a uma pressurização gradual até 2,0 MPa, a qual mantida constante durante um minuto, não deve produzir danos ou bloqueio no instrumento.

6.4.3 Verificação de funcionamento inverso.

6.4.3.1 O hidrômetro deve ser instalado na bancada em sentido inverso ao fluxo indicado e atender ao estabelecido no sub item 3.6.1 deste Regulamento.

6.4.4 Determinação dos erros - Curva de erros

6.4.4.1. A determinação dos erros de indicação consiste em comparar as indicações do hidrômetro.

6.4.4.2 Na representação gráfica dos erros de indicação, utiliza-se o erro relativo (percentual) apresentado pelo hidrômetro ensaiado, calculado segundo a fórmula:

$$E = \frac{(Lf - Li)}{Ve} \times 100$$

Onde:

E = Erro relativo em percentagem (%);

Li = Leitura inicial do hidrômetro;

Lf = Leitura final do hidrômetro;

Ve = Volume escoado, recolhido na medida de capacidade aferida.

6.4.4.3 Na determinação da curva de erros devem ser utilizadas, no mínimo as seguintes vazões de ensaio:

a) entre Q_{min} e $1,1 Q_{min}$;

b) entre Q_t e $1,1Q_t$;

c) entre $0,225 Q_{max}$ e $0,25 Q_{max}$;

d) entre $0,45 Q_{max}$ e $0,50 Q_{max}$;

e) entre $0,90 Q_{max}$ e Q_{max} ;

Nota : $Q_{mín}$ e Q_t correspondem aos valores estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3: Classes de Hidrômetros e Correspondentes Valores de $Q_{mín}Q_t$



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Classes	VAZÃO NOMINAL (m ³ /h)									
	0,6	0,75	1,0	1,5	2,5	3,5	5,0	6,0	10,0	15,0
Metrológicas	0,024	0,030	0,040	0,400	0,100	0,140	0,200	0,240	0,400	0,600
Q _{mim} (m ³ /h)										
Q _t (m ³ /h)	0,06	0,075	0,100	0,150	0,250	0,350	0,500	0,600	1,000	1,500
Q _{mim} (m ³ /h)	0,012	0,015	0,020	0,030	0,050	0,070	0,100	0,120	0,200	0,300
Q _t (m ³ /h)	0,048	0,060	0,080	0,120	0,200	0,280	0,400	0,480	0,800	1,200
Q _{mim} (m ³ /h)	0,006	0,0075	0,010	0,015	0,025	0,035	0,050	0,060	0,100	0,150
Q _t (m ³ /h)	0,009	0,0110	0,015	0,0225	0,0375	0,0525	0,075	0,090	0,150	0,225

6.4.4.4 Na determinação da curva de erros os pontos determinantes devem ser a média aritmética dos resultados de três ensaios.

6.4.4.5 Para cada ensaio, o volume escoado deve ser tal que, o ponteiro ou o cilindro indicador da menor divisão efetue uma ou mais voltas completas, de acordo com a Tabela 4:

Tabela 4: Volumes mínimos para Determinação dos erros de indicação

Vazão de Ensaio	Volume mínimo para determinação dos erros de indicação	
	Transmissão magnética	Transmissão mecânica
$Q = Q_t$	100 .d	50 .d
$Q > Q_t$	500 .d	100 .d

Notas :

1) d = menor divisão do hidrômetro
2) Quando não for utilizado o sistema de bancada convencional, o INMETRO estabelecerá volumes compatíveis com o sistema utilizado.

6.4.4.6 Os erros máximos admissíveis na indicação do volume escoado dos hidrômetros são:

- ±5% entre Q_{min}, inclusive e Q_t, exclusive; e,
- ±2% entre Q_t, inclusive e Q_{max}, exclusive.

6.4.4.7 Na apresentação dos resultados de determinação de erros, deve ser expressa a incerteza expandida do sistema utilizado nos ensaios, estando seu método de cálculo de acordo, sempre, com a versão mais recente editada pelo INMETRO do “Guia para a Expressão da Incerteza de Medição”.

6.4.5 Determinação da perda de carga.

6.4.5.1 A determinação da perda de carga consiste em determinar o diferencial das pressões à jusante e à montante do hidrômetro, nas vazões máxima e nominal, com incerteza da medição de ±5%.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

6.4.5.2 A perda de carga será determinada na aprovação de modelo e não deve ultrapassar a 0,025 MPa, na vazão nominal e a 0,1MPa na vazão máxima do hidrômetro.

6.4.6 Ensaio de desgaste acelerado - Fadiga.

6.4.6.1 Os ensaios de fadiga (desgaste acelerado) devem ser executados em uma ou mais das condições de ensaio da Tabela 5, à critério do INMETRO.

6.4.6.2 A tolerância na variação relativa da vazão de ensaio, para os ensaios contínuos, é de 0 a -10%.

6.4.6.3 As tolerâncias para os ensaios descontínuos são as seguintes:

Variação relativa da vazão de ensaios durante a fase de fluxo

a) descontínuo: $\pm 10\%$;

b) na duração de tempo de cada fase de ensaio: $\pm 10\%$;

c) na duração de tempo total do ensaio: $\pm 5\%$; e,

d) o número de ciclos +1%.

Tabela 5: Condições para Ensaio de Fadiga

Vazão nominal de HD	Vazão de Ensaio	Natureza do Ensaio	nº de interrupção	Tempo de escoamento	Duração de interrupção	Tempo abertura e fechamento/fluxo
Q_n inferior ou igual a 10 m ³ /h	Q_n Q_{max}	Descontínuo Contínuo	100.000	15s 100h	15 s	0,15 (Q_n)s (ver notas)
Q_n inferior ou igual a 10 m ³ /h	Q_n Q_{max}	Descontínuo Contínuo	400h 200h	

Notas:

1) (Q_n) é igual ao valor numérico de Q_n , expresso em metros cúbicos por hora.

2) Tempo mínimo de abertura e fechamento de 1 segundo

6.4.6.4 Após o ensaio de fadiga (desgaste acelerado), deve ser traçada curva de erro em função das vazões especificadas no sub item 6.4.4.3. Os desvios apresentados não poderão ser superiores à dois por cento na vazão nominal, três por cento na vazão de transição e quatro por cento na vazão mínima quando comparados com a curva de erros inicial (item 6.4.4).

6.4.7 Ensaio de blindagem magnética.

6.4.7.1 O ensaio consiste em submeter o hidrômetro de transmissão magnética a um campo magnético, gerado por dois ímãs de características definidas e verificar a alteração provocada em sua vazão mínima, com variação máxima do erro percentual de cinco por cento.

6.4.7.2 Os ímãs a serem empregados devem ter as características indicadas a seguir:

a) dimensões aproximadas:

- diâmetro externo = 60mm;

- diâmetro interno = 24mm;

- altura = 12mm

b) intensidade do campo magnético gerado pelos ímãs:

- força de 21,6N aplicada lentamente. Os ímãs devem manter-se acoplados por um período não menor que 30s;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

- força de 27,5N aplicada lentamente. Deve haver deslocamento das peças móveis

6.4.8 Ensaios de verificação da eficiência da transmissão magnética

6.4.8.1 Consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando o hidrômetro parte do repouso até atingir o funcionamento estável, com tempo mínimo de abertura da válvula não superior a 1(um) segundo. O hidrômetro não deve apresentar erro médio superior ao estabelecido na Tabela 6.

Tabela 6: Condição da Verificação da Eficiência de Transmissão Magnética Vazão nominal

Vazão nominal (m ³ /h)	Vazão do Ensaio	Volume escoado	Número de ensaios mínimos	Erro médio máximo
0,6 a 6,0	070 <i>Q_{max}</i>	100 l	3	10%
10,0 a 15,0		1000 l		

6.4.9 Ensaio de verificação de faixa de regulagem

6.4.9.1 O ensaio consiste em verificar se o dispositivo de regulagem permite modificar a relação entre os valores de água indicado e escoado, num intervalo mínimo de quatro por cento do volume na vazão nominal de até 6,0 m³/h e acima desta, dois por cento do volume escoado na vazão nominal.

6.5 Decisão de aprovação de modelo

6.5.1 O hidrômetro será objeto de aprovação de modelo quando satisfizer aos ensaios e demais prescrições estabelecidas neste Regulamento.

6.5.2 Na formalização da aprovação do modelo devem ser fixados os locais dos sinais e marcas obrigatórias, bem como, os dispositivos de selagem que devem impedir a desmontagem, mesmo parcial do hidrômetro, sem o rompimento do selo.

6.5.3 Nenhuma modificação pode ser feita sem autorização expressa do INMETRO em hidrômetro cujo modelo tiver sido aprovado.

6.5.3.1 Os resultados da análise das modificações pretendidas podem, a critério do INMETRO, determinar novo processo de aprovação do modelo, na forma estabelecida no Capítulo 6 deste regulamento.

6.6 Conformidade ao modelo aprovado

6.6.1 Os hidrômetros devem ser fabricados em conformidade com o modelo aprovado.

6.6.2 O exame de conformidade ao modelo aprovado deve consistir na repetição dos ensaios previstos na aprovação de modelo com intervalos de tempo, a critério do INMETRO.

7. VERIFICAÇÃO INICIAL

7.1 A verificação inicial dos hidrômetros para água fria, deve ser realizada após sua fabricação ou importação antes de serem comercializados, nas condições fixadas pelo INMETRO.

7.1.1 A verificação inicial poderá ser acompanhada pelo destinatário dos medidores.

7.2 Os hidrômetros apresentados para verificação inicial devem estar de acordo com o modelo aprovado.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

7.2.1 Caso os característicos constatados no hidrômetro fabricado não correspondam aos do modelo aprovado, ele deve, necessariamente, ser submetido aos ensaios previstos no sub item 6.4.1 deste Regulamento.

7.3 Local da verificação e instalação

7.3.1 A verificação inicial deve ser realizada em instalações previamente inspecionadas e aprovadas pelo INMETRO.

7.4 Meios de verificação

7.4.1 O interessado ou seu representante legal deve colocar à disposição do INMETRO ou dos seus Órgãos conveniados, os meios adequados, em material e pessoal auxiliar, necessário às verificações.

7.5 Ensaio da verificação inicial

7.5.1 Os ensaios compreendem:

- a) ensaio de estanqueidade; e,
- b) determinação dos erros de indicação.

7.5.2 O ensaio de estanqueidade é efetuado submetendo-se o hidrômetro a uma pressurização gradual até 2,0 MPa (20 bar), na qual deve permanecer constante durante 1 minuto, não devendo o instrumento apresentar fugas, interna e externa, através de suas paredes ou juntas, nem produzir danos ou bloqueios ao instrumento.

7.5.3 O ensaio de determinação dos erros de indicação, deve ser efetuado conforme indicado em 6.4.4 nas três vazões seguintes:

- a) entre 0,45 Q_{max} e 0,50 Q_{max} ;
- b) entre Q_t e 1,1 Q_t ; e,
- c) entre Q_{min} e 1,1 Q_{min} .

7.5.3.1 Os erros constatados para cada uma das vazões não devem ultrapassar os seguintes erros máximos admissíveis:

- a) $\pm 5\%$ entre Q_{min} inclusive e Q_t exclusive, e
- b) $\pm 2\%$ entre Q_t inclusive e Q_{max} inclusive.

7.5.3.2. Se todos os erros de indicação do hidrômetro forem de mesmo sinal e, pelo menos, um desses erros não for igual ou inferior à metade do erro máximo tolerado, o hidrômetro deve ser regulado. Quando possível, de forma que essa condição seja atendida.

7.5.3.3. Para cada ensaio de erro de indicação, o volume escoado deve obedecer ao estabelecido no sub item 6.4.4.5.

7.6. Aprovação em verificação inicial

7.6.1. Quando os resultados dos ensaios forem satisfatórios na verificação inicial, os hidrômetros fabricados devem receber a aprovação e a lacração própria.

8. VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS

8.1. As verificações periódicas são efetuadas nos hidrômetros em uso, em intervalos estabelecidos pelo INMETRO, não superior a cinco anos.

8.2. As verificações eventuais são efetuadas nos hidrômetros em uso a pedido do usuário, ou quando as autoridades competentes julgarem necessária.

8.3. As verificações periódicas e eventuais devem ser realizadas em instalações e/ou condições especificamente aprovadas pelo INMETRO.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

8.3.1. As empresas, e serviços de saneamento devem colocar à disposição do INMETRO os meios adequados, em material e pessoal auxiliar, necessários às verificações.

8.4. O ensaio de verificação do erro de indicação dos hidrômetros em uso, deve ser determinado, pelo menos, nas três vazões seguintes:

a) entre $0,45 Q_{max}$ e $0,50 Q_{max}$;

b) entre Q_t e $1,1 Q_t$; e,

c) entre Q_{min} e $1,1 Q_{min}$.

8.5 Os hidrômetros em uso serão aprovados em verificações periódicas/eventuais desde que seus erros máximos admissíveis não ultrapassem a:

a) $\pm 10\%$ entre Q_{min} , inclusive e Q_t , exclusive, e

b) $\pm 5\%$ entre Q_t , inclusive e Q_{max} , inclusive.

8.6. O hidrômetro em uso, quando reprovado em verificação periódica ou eventual, após sua manutenção preventiva e/ou corretiva, deve ser submetido a nova verificação metrológica por parte do INMETRO e estar de acordo com as prescrições previstas no item 7 deste Regulamento.

8.7. Aprovação em verificações periódicas e eventuais.

8.7.1. Quando os resultados dos ensaios forem satisfatórios, nas verificações efetuadas, os hidrômetros devem receber a aprovação e a selagem prevista quando da aprovação do modelo.

9. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

9.1. O hidrômetro deve ser instalado de tal maneira que esteja permanentemente cheio de água, nas condições normais de utilização.

9.1.1. O hidrômetro deve estar instalado em conformidade com a recomendação constante em seu mostrador, no que diz respeito à posição horizontal ou vertical.

9.2. O hidrômetro deve ser protegido do risco de ser danificado por intempéries, choques ou vibrações induzidas.

9.3. Todos os pontos previstos no plano de selagem deverão permanecer lacrados.

9.4. Qualquer dispositivo adicional, projetado para ser instalado adjunto ao hidrômetro, deve ser submetido à apreciação por parte do INMETRO, com vistas a verificar se o mesmo influencia o desempenho metrológica do hidrômetro.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os hidrômetros atualmente em uso, estão sujeitos às mesmas verificações previstas no item 8 deste Regulamento.

10.2. Os recondicionadores de hidrômetros deve solicitar a presença de técnicos do INMETRO, para a necessária inspeção de suas instalações, e aprovação de sua bancada de ensaios.

10.2.1. Os hidrômetros recondicionados deve ser submetidos a nova verificação metrológica por parte do INMETRO e estar de acordo com as prescrições previstas no item 7 deste Regulamento.

10.3. As dúvidas decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão examinadas e dirimidas pela Diretoria de Metrologia Legal do INMETRO.

Apêndice 06

Cronograma Básico de Execução

Segue abaixo um cronograma básico dos serviços, dos prazos máximos que deverá ser observado para a prestação dos SERVIÇOS.

Em razão da natureza pelo desempenho da remuneração da CONTRATADA, faculta-se a alteração do cronograma abaixo, visando o melhor desempenho na realização dos serviços.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Atividades / meses				O.S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13 a 60	
Implantação da estrutura de trabalho local																		
Customização e migração do Banco de Dados Cadastrais																		
1. Fase de Diagnóstico das Perdas Comerciais																		
1.1 Diagnóstico das Perdas Comerciais																		
2.Fase de Execução das Ações de Redução de Perdas Comerciais e Assistência Técnica																		
2.1. Execução das ações de redução das perdas comerciais																		
2.1.1. Levantamento de perfil de consumo																		
2.1.2. Recadastramento comercial																		
2.2.4. Serviços de orientação ao consumidor																		
3. Fase de Monitoramento das Perdas Comerciais e Assistência Técnica																		
3.1. Assistência técnica para monitoramento e manutenção																		

Apêndice 07

Procedimento para Levantamento de Perfil de Consumo

1. OBJETO

Padronizar o modo de fazer a coleta de dados de vazões de operação e expressão dos resultados, de modo a poder se comparar os perfis de consumo e determinar as vazões mais frequentes e significativas que irão basear os testes de funcionamento prolongado em hidrômetros.

2. DESCRIÇÃO

O levantamento de perfil de consumo consiste em determinar as vazões instantâneas de operação e os volumes escoados em cada faixa de vazão em um período significativo para um determinado consumidor característico, escolhido de acordo com seu consumo médio mensal cadastrado e pressão da linha de abastecimento.

A expressão do levantamento do perfil resulta em um gráfico de barras (histograma) que identifica o volume escoado no período em função da vazão instantânea que operou. Desse histograma podem ser identificadas as vazões mais significativas em termos de operação do sistema, para as quais o medidor deve ser mais resistente ao longo do tempo.

3. EQUIPAMENTOS

Para o levantamento de perfil de consumo, exemplificamos alguns equipamentos que devem ser utilizados:

- medidores de tipo volumétrico, classe C ou melhor, dotados de saída de pulsos com resolução de 0,1 L/pulso ou melhor, compatível com o data logger a ser utilizado, se possível de mesmo fabricante;
- data logger com dois canais, sendo um adequado ao registro de pulsos de consumo com registro de eventos (registro de horário de ocorrência para cada pulso) e um com capacidade para registro de sinal de pressão oriundo de sensor com periodicidade de 5 min em 5 min, com capacidade de memória suficiente para registro ininterrupto de uma semana completa;
- sensor de pressão para faixa de 0 MPa a 1 MPa (0 bar a 10 bar) ou outra faixa adequada à pressão do ponto de medição, com saída adaptada ao data logger.

NOTAS:

1ª Alternativamente, a entrada para registro dos consumos do data logger pode ser por registros de intervalo de tempo, desde que se possa fixar o intervalo de registro em intervalos de 15 seg . Neste caso o medidor a ser utilizado deve ter capacidade de saída de pulso de pelo menos 0,01 L/pulso.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

2ª Caso não seja possível o registro simultâneo de pressão no data logger, é necessária a medição da pressão da linha duas vezes por dia, registrando-se a pressão medida e o horário da medição. Em casos excepcionais onde não haja possibilidade de medição da pressão duas vezes por dia, é aceitável, como mínimo, o registro diário. Deve-se ter em conta que o levantamento do perfil sem o registro da pressão da linha carece de significado, uma vez que o perfil é diretamente afetado pela pressão.

4. ESCOLHA DOS CONSUMIDORES

Os levantamentos devem ser feitos em consumidores previamente selecionados do cadastro comercial da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, considerando os seguintes critérios:

- a. Consumidores potenciais;
- b. os consumidores escolhidos devem ser os mais homogêneos possível em relação a pressão na rede, características socioeconômicas, tipificação da unidade consumidora (residencial, comercial, etc.) e outros parâmetros considerados relevantes.
- c. devem ser excluídos quando da análise cadastral, consumidores com consumo anômalo ou muito variável de mês a mês, bem como consumidores que registraram consumo zero em pelo menos uma das leituras mensais no último ano.
- d. os resultados devem ser apresentados na forma de histogramas para cada consumidor individual.

5. METODOLOGIA DE REGISTRO

O medidor deve ser instalado no lugar do hidrômetro utilizado para medição do consumo, visando a cobrança com o data logger programado nos parâmetros citados no item 4 por um período de uma semana inteira sem interrupções. Caso seja realizado o registro de mais de uma semana, o registro deve compreender semanas inteiras, ou seja, se o registro for iniciado em uma determinada hora e dia da semana, deve ser interrompido na mesma hora e dia de uma das semanas seguintes, descartando-se todos os dados que excedam esse intervalo.

Após o registro, os dados de leitura devem ser descarregados e transportados para uma planilha eletrônica e tratados conforme indicado em 4.

6. TRATAMENTO DOS DADOS

É importante que os cálculos de vazões se façam sempre de forma instantânea, ou seja, as vazões para cada evento devem ser calculadas pela divisão do valor do pulso (0,1 L/pulso), pelo tempo de registro entre este pulso e o evento anterior, no caso de data logger de eventos, e pela divisão do número de pulsos lidos vezes o valor do pulso (0,01 L) pelo intervalo de tempo de coleta (15 s), no caso de data loggers por tempo.

A capacidade de memória necessária para um data logger de eventos varia em função do consumidor, mas avalia-se que 256 kB devem ser suficientes, recomendando-se 512 kB por segurança. Para o data logger por tempo deve ser provida memória suficiente para gravar 5 000 registros (7 dias com registros a cada 15 s, considerando alguma folga). O registro de pressões representa cerca de 300 registros por dia e normalmente não é significativo na memória total do data logger, mas caso seja necessário é aceitável reduzir a frequência dos registros de pressão, desde que indicado na planilha e relatório. Não devem ser aceitos registros que tomem vazões médias, ou seja, vazões que tomem mais de um intervalo de eventos ou de tempo de leitura para seu cálculo.

7. EXPRESSÃO DOS RESULTADOS



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Os resultados devem ser expressos em uma tabela com todos os dados coletados, acompanhado de um gráfico de barras (histograma) divididos nas seguintes faixas de vazão de operação indicada a seguir:

Vazões para levantamento de perfil de consumo:

Vazões	$Q_n = 0,6$ m ³ /h	$Q_n = 0,75$ m ³ /h	$Q_n 1,5$ m ³ /h		$Q_n = 2,5$ m ³ /h	
Classe	B	B	C	B	C	B
$Q_{min} / 2$	6	7,5	7,5	15	12,5	25
Q_{min}	12	15	15	30	25	50
$1,5 Q_{min} (Qt C)$	-*-	-*-	22,5	-*-	37,5	-*-
$2 Q_{min}$	24	30	30	60	50	100
$4 Q_{min} (Qt B)$	48	60	-*-	120	-*-	200
$8 Q_{min}$	96	120	120	240	200	400
$16 Q_{min}$	192	240	240	480	400	800
$32 Q_{min}$	384	480	480	960	800	1600
Q_n	600	750	1500	1500	2500	2500
$1,5 Q_n$	900	1125	2250	2250	3750	3750
Q_{max}	1200	1500	3000	3000	5000	5000

Para cada histograma deve ser acompanhado um gráfico de registro de pressões com o tempo, de modo a acompanhar as vazões e filtrar distorções devido à queda de pressão em algum período ou mesmo falta de água. Caso ocorrer uma variação significativa de pressão ao longo do dia, desde que não muito anômala, pode-se fazer uma correção no histograma; caso contrário, o histograma deve ser descartado e repetido.

Se alguma das três últimas faixas resultar como a faixa de maior volume do histograma, ela deve ser re-dividida em trechos de 50 L/h, de modo a encontrar as três faixas mais significativas.

O modo de determinação das faixas está apresentado nas planilhas eletrônicas apresentadas para registro de eventos, e para registro por tempo. Este modo de cálculo é uma sugestão, podendo ser executado de modos diferentes, desde que seguido o mesmo princípio de cálculo de evento a evento (vazão instantânea).

Apêndice 08

Serviços de Assistência Técnica para Inspeção Estruturada em Campo

1. OBJETIVO

Um dos indicadores técnicos para medir a eficiência do sistema de abastecimento de água é o desvio comportamental de consumo de água e um dos fatores que contribuem com o volume de água não faturado é a existência de irregularidade em ramais prediais.

Essas irregularidades ocorrem com frequência, trazendo sérios prejuízos ao abastecimento da população, face de escassez do recurso hídrico.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Desta forma, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** verifica que as ligações de água merecem tratamento especial no sentido de verificação da existência de irregularidade no abastecimento de água e necessita de assistência técnica de empresa especializada para a realização direta desses serviços.

Os serviços de assistência técnica para inspeção estruturada em campo são executados por meio de acompanhamento da equipe da CONTRATANTE nas visitas avulsas aos usuários cadastrados no sistema comercial da **ÁREA DE INTERVENÇÃO** no Município de **SANTARÉM - PA**, para detecção de irregularidades no abastecimento de água.

Os serviços de campo complementam, confirmam e corrigem as irregularidades apontados no monitoramento, sendo essenciais para manterem o índice de recuperação de perdas objetivado nas fases anteriores de diagnóstico e execução das atividades.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** estima que mensalmente as visitas atinjam 2,5% dos usuários objeto dos serviços de otimização do volume medido de água.

Desta forma, é necessária a prestação dos serviços de assistência técnica para apoio e acompanhamento dos serviços de inspeção estruturada

2. ESCOPO DO FORNECIMENTO

Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e acessórios de qualidade para prestar a devida assistência técnica. O dimensionamento destes itens deve ser compatível com os quantitativos dos serviços à executar, sempre primando pela boa qualidade dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos.

As equipes de campo da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** deverão ser treinadas, visando os itens abaixo estabelecidos, especialmente na abordagem aos consumidores ligados ao sistema da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**.

A CONTRATADA deverá dispor obrigatoriamente de um Encarregado de Serviços, sendo esse responsável pela interlocução junto a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, programação, acompanhamento e execução dos serviços.

Para sistematização e agilização do processo de controle, recomenda-se que os serviços de campo sejam controlados por Ordens de Serviços Operacionais, emitidas pela CONTRATADA com base nos seus resultados de monitoramento, sendo carregadas e descarregadas em software específico através Coletores de Dados portáteis.

Mensalmente, a CONTRATADA através de seu encarregado, deverá realizar uma reunião com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, para avaliação da qualidade dos serviços, se existir avaliações consideradas negativas, deverão ser levantadas soluções para a imediata melhoria das mesmas.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Os serviços de assistência técnica da contratada consistirão no treinamento e acompanhamento das equipes da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, para inspeção estruturada em campo a ser realizada diretamente pela equipe da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** e indicarão o treinamento e assistência para os seguintes itens:

- a. Vistoria de possível indicio de irregularidades no cavalete de entrada de água;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

- b. Vistoria do hidrômetro, suas condições de instalação, performance e de operação, verificando: hidrômetro invertido, hidrômetro parado, hidrômetro manipulado e/ou violado, cúpula quebrada, cúpula furada e turbina travada;
- c. Conferência do número do hidrômetro instalado no imóvel com o numero cadastrado no sistema comercial;
- d. Verificação do lacre da ligação no cavalete;
- e. Fiscalização da qualidade da leitura;
- f. Verificação de pressão no ponto de consumo;
- g. Identificação de by-pass, ligação direta e clandestina;
- h. Vistoria das instalações hidráulicas do imóvel, verificando caixa d'água, registros, válvulas, vasos sanitários, torneiras, etc.;
- i. Detecção e identificação de fontes de abastecimento alternativo, identificando: poço artesiano, semi-artesiano, freático ou mina d'água ou outras fontes alternativas de abastecimento;
- j. Verificação de eventual mudança da situação cadastral das ligações de água, especialmente a condição de inativa;

A forma de integração das equipes, a quantidade de profissionais alocados aos serviços e a forma de prestação efetiva da assistência técnica, somente poderá ser aferida após o **DIAGNÓSTICO DAS PERDAS**, a ser aprovado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, no relatório de diagnóstico das perdas.

Apêndice 09

Serviços de Recadastramento Comercial

1. OBJETO

Desenvolvimento de trabalho de atualização cadastral nos setores comerciais, compreendendo pesquisas cadastrais em campo com utilização de tecnologia para coleta de dados eletrônicos e atualização do cadastro no sistema comercial da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**.

2. CONCEITOS

2.1 Cadastro

Conjunto de informações sobre o imóvel, sobre o usuário, sobre a ligação de água, sobre a medição e sobre os serviços.

2.2 Coletor de Dados

É um equipamento de informática com capacidade de receber tarefas, processar, criticar e armazenar informações coletadas em campo

3. ESCOPO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** fornecerá todo apoio técnico e operacional necessário para que seu software de Sistema Comercial possa se compatibilizar com o software e equipamentos que serão utilizados pela **CONTRATADA**.

Para execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais e acessórios de qualidade. O dimensionamento destes itens deve ser compatível com os quantitativos dos serviços à executar, sempre primando pela boa qualidade dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

A CONTRATADA deverá dispor obrigatoriamente de um Encarregado de Serviços, sendo esse responsável pela interlocução junto a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, programação, acompanhamento e execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá equipar-se de sistema de comunicação com telefone fixo em sua base de serviços na cidade da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, bem como com celular ou rádio, visando contato imediato entre a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** – Encarregado de Serviços, em decorrência de alguma solicitação ou problema de campo.

A CONTRATADA deverá fotografar todos os imóveis visitados. Essa foto deverá ser frontal ao imóvel, bem como o registro das coordenadas geográficas UTM de cada imóvel, que deverá ser entregue a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, em arquivo digital com a devida identificação do imóvel.

A CONTRATADA deverá fornecer software instalado no Coletor de Dados que tenha capacidade de ler os dados cadastrais da pertinentes as informações de cadastro atual, coletar, criticar as novas informações, processar e devolvê-los a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** para alimentação de seu Sistema Comercial.

A CONTRATADA deverá fornecer os Coletores de Dados bem como ser responsável pela manutenção e substituição, caso necessário.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Os Serviços envolverão a pesquisa de campo, com digitação e crítica em tempo real, através da utilização de coletores dados e o fornecimento de arquivo em formato TXT para atualização do Banco de Dados da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, obedecendo as seguintes etapas:

4.1 Treinamento de Equipe

A CONTRATADA deverá promover cursos rápidos inerentes ao trabalho de coleta de dados em campo, visando à capacitação da equipe contratado dentro do serviço que será realizado, enfocando principalmente a Forma e Critérios de Abordagem ao usuário sobre o trabalho que será realizado, os Conceitos dos Dados a serem Atualizados e sua forma de Coleta.

Os treinamentos deverão ser divididos em etapas teóricas e práticas e poderão ser acompanhados pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**.

Deverá ser desenvolvido manual com as orientações básicas de Atendimento e manuseio do coletor de dados e do sistema.

4.2 Obtenção do Referencial Básico

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** disponibilizará um arquivo em formato TXT com os dados existentes no Cadastro Comercial que servirão como referencial básico para o serviço de levantamento de dados.

4.3 Levantamento de Campo

A CONTRATADA, com base nas informações cadastrais existentes fornecidas pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, levantará em campo a realidade atual de cada imóvel.

4.4 Fornecimento de Relatórios Gerenciais

A CONTRATADA deverá fornecer a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** relatórios mensais gerenciais para acompanhamento dos serviços, informando a evolução dos trabalhos bem como as ocorrências encontradas.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Além dos relatórios Gerenciais, a CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, relatório individual de visita efetuada, constando os dados cadastrais alterados pelo Recadastro.

5. SISTEMÁTICA DOS SERVIÇOS

O recadastramento terá como escopo a atualização dos dados do sistema comercial da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** na ÁREA DE INTERVENÇÃO no Município de SANTARÉM -PA, de acordo com a estrutura cadastral ou de dados cadastrais vigente.

Estabelece-se os seguintes dados mínimos que deverão ser coletados e/ou confirmados em campo:

- a. Dados e endereço completo do Imóvel;
- b. Dados e nome do proprietário ou compromissário
- c. Situação da ligação
- d. Categoria
- e. Número de economias
- f. Dados do Hidrômetro

Confirmados os dados e elaborado o layout, a CONTRATADA procederá a preparação da base de dados, a parametrização e customização da aplicação (software) e do Coletor de Dados que serão utilizados.

A parametrização da aplicação deverá seguir regras, também a critério da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, no que diz respeito a dados que podem ser visualizados pelo Cadastrador no Coletor de Dados, a dados que podem ser alterados e a dados que são obrigatórios e não obrigatórios.

Será definida pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** uma tabela de códigos impeditivos que reflitam alguma situação de campo que impossibilite a pesquisa dos dados, como, por exemplo: Imóvel não localizado, Cliente não permite o cadastro, Imóvel demolido, abandonado, usuário ausente etc. Estes códigos impeditivos servirão para definir quais endereços deverão ser visitados 2 (duas) vezes pela CONTRATADA.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** fornecerá os arquivos em formato TXT através de lotes, conforme cronograma definido, para que sejam carregados nos coletores de dados e as informações sejam coletadas em campo. Neste período de trabalho, não poderá haver alterações cadastrais na base de dados da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** para que não haja conflito de informações quando os dados de campo forem descarregados de volta ao Sistema Comercial da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**.

Deverão ser definidas regras e controles específicos para as alterações de dados cadastrais que resultem em modificação da conta do usuário, tais como: alteração de categoria e número de economias. As equipes de campo deverão ser treinadas, especialmente na abordagem aos consumidores ligados ao sistema da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**.

Os serviços serão executados de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 hs e aos sábados das 08:00 às 12:00 hs.

Apêndice 10



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO

10.1. Definições

10.1.1 Visita de Corte

Consiste no deslocamento de agente comercial ao imóvel em debito para execução de cobrança com entrega da ordem de corte.

10.1.2 Corte

Consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, através do corte simples (kit cavalete) ou agravado (meio fio), e colocação de lacre e anotação da leitura do medidor (hidrômetro).

10.1.3. Religação

Consiste na reativação do serviço de abastecimento de água. Os serviços de religação predial de água serão executados no kit cavalete ou meio fio através da retirada do lacre de corte, garantindo o restabelecimento do fluxo d'água.

10.1.4. Supressão

Consiste no recolhimento do medidor (hidrômetro) e na retirada do ramal predial, compreendido entre o meio fio e a rede de distribuição, com a colocação do bujão para vedação do colar de tomadas.

10.2. Os serviços são prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o fornecimento e a administração dos recursos humanos necessários.

10.3. A CONTRATADA será responsável por perdas e danos eventualmente causado por seus prepostos, a terceiros ou a CONTRATANTE, na execução dos serviços de visita, corte, religação e supressão.

10.4. Estará a CONTRATADA obrigada a fornecer a seus prepostos, condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante a disponibilidade de meios, especificamente utensílios e equipamentos de trabalho adequado e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada, conforme descrição abaixo

NOME DA COMPANHIA DE SANEAMENTO

(cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho da CONTRATANTE.

10.5. Todos os materiais hidráulicos e ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços, tais como: tubulações, conexões, lacres, chave de grife, alicate, alavanca, pá, e outros, serão fornecidos pela CONTRATADA.

10.6. CONTRATADA se obriga, antes da efetivação do corte, a realizar no mínimo 01 (uma) visita/cobrança devidamente protocoladas ao cliente inadimplente, para regularização do debito.

10.7. A CONTRATADA se obriga, após a efetivação do corte, a realizar no mínimo 02 (duas) visita/cobrança devidamente protocoladas ao cliente inadimplente, para regularização do debito e solicitação da religação.

10.8. A CONTRATADA se obriga, após a efetivação da supressão, a realizar no mínimo 01 (uma) visita/cobrança devidamente protocolada ao cliente inadimplente, para regularização do debito e solicitação da ligação.

10.9. Os serviços de religação e supressão deverão ser executados até 24 horas após o recebimento das respectivas ordens de serviço. Os serviços que não puderem ser executados deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização, fazendo anotação na ordem de serviço de corte com justificativas das ocorrências.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

10.10. Os serviços de corte de fornecimento de água deverão ser executados em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de corte. Os serviços que não puderem ser executados deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização, fazendo anotação na ordem de serviço corte com justificativas das ocorrências.

10.11. A devolução das ordens de serviços deverá ocorrer no dia seguinte a execução dos mesmos. No caso de impedimento da realização dos serviços, a ordem de serviço expedida também será devolvida neste mesmo prazo.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

ANEXO II –

MODELO DE CREDENCIAMENTO VISITA TECNICA

Belem (XX), [•] de [•] de 2015.

À

CPL/COSANPA

Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n°. XX, XXXXX

XXXX/XX

Ref.: Edital de Licitação XXXX [•]/2015 – Termo de Vistoria

A [LICITANTE], [qualificação], neste ato representado pelo seu representante legal (nome e qualificação), declara que o [Nome do engenheiro], [qualificação], realizou visita técnica às instalações da COSANPA na ÁREA DE INTERVENÇÃO, no Município de SANTARÉM - PA, no qual vistoriou e tomou conhecimento dos locais de execução dos SERVIÇOS, dos sistemas que serão utilizados para a prestação dos serviços e teve acesso ao sistema comercial da COSANPA, estando ciente da natureza, escopo e das condições para a implementação dos SERVIÇOS.

_____ [LICITANTE] [representante legal]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO DAS LICITANTES

XXXX (XX), [•] de [•] de 2015.

À

CPL/XXXX

Rua XXXXXXXXX, nº. XXX, XXXXXX

XXXX/XX

Ref.: Edital de Licitação XXXX nº [•]/2015 - Declaração de Compromisso das Licitantes

Prezados Srs.:

Em atenção à condição de realização de visita técnica e respectivo acesso ao sistema comercial da COSANPA, prevista no item 6 do Edital em epígrafe, a [Nome], estabelecida [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [•], doravante denominada simplesmente LICITANTE, neste ato, representada por [•], portador do CPF nº. [•], residente e domiciliado em [endereço completo], declara, para todos os fins e para quem possa importar, que:

1. A LICITANTE se compromete a preservar o sigilo das informações e dados a serem disponibilizados pela COSANPA, especialmente as informações constantes do sistema comercial da COSANPA.
2. Todas as informações que sejam fornecidas à LICITANTE de forma escrita (incluindo registros eletrônicos) ou verbal, serão tratadas sob a mais estrita confidencialidade e serão utilizadas única e exclusivamente com a finalidade de elaboração da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL pela LICITANTE.
3. A LICITANTE reconhece e aceita os direitos de propriedade da COSANPA sobre as informações, sendo que a utilização dessas informações para elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS COMERCIAIS não confere e não conferirá à LICITANTE qualquer direito sob parte ou totalidade dessas informações.
4. As disposições acima não se aplicarão às informações que (i) são, ou se tornem, de conhecimento público ou chegado ao poder do LICITANTE por uma fonte que não a XXXX; (ii) que estiverem legalmente em poder da LICITANTE antes da divulgação pela XXXX; (iii) que tenham sido publicadas com a autorização prévia e por escrito pela XXXX; (iv) que tenham sido independentemente desenvolvidas pela LICITANTE; ou (v) que tenham sido publicadas em decorrência de ordem judicial.
5. A LICITANTE reconhece que nem a XXXXXX, nem seus representantes fazem qualquer declaração ou garantia, explícita ou implícita, com relação à exatidão ou abrangência da informação, e a LICITANTE concorda que nenhuma de referidas pessoas terá qualquer responsabilidade relacionada à Informação ou por quaisquer erros ou omissões nas informações disponíveis.
6. A LICITANTE concorda que a falha ou o atraso por parte da XXXX em exercer qualquer direito aqui previsto não implicará em renúncia a tal direito, nem o exercício total ou parcial a eles relacionados precluirá qualquer outro ou demais exercícios a eles relacionados ou o exercício de qualquer direito aqui previsto.
7. Os termos em MAIÚSCULA não definidos neste ato possuem os significados que lhes são atribuídos no EDITAL.

[LICITANTE]

[Nome do representante]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

ANEXO IV –

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, [LICITANTE], [qualificação], neste ato representado por seu representante legal [Nome], portador da cédula de identidade [RG] n. [•], inscrito no CPF/MF sob o n.º [•], residente e domiciliado à Rua [•], n.º [•], na Cidade de [•], Estado de [•], credenciamos o Sr. [Nome], portador da cédula de identidade [RG] n. [•], inscrito no CPF/MF sob o n.º [•], residente e domiciliado à Rua [•], n.º [•], na Cidade de [•], Estado de [•], para representar esta licitante nos atos e nas sessões públicas de recebimento e abertura de documentação de habilitação, proposta técnica e proposta comercial referentes ao Edital de Licitação XXXX – nº [•]/2015, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste instrumento, com poderes, inclusive, para formular requerimentos e tomar decisões em geral, interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

A presente procuração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

[Cidade], [•] de [•] de 20[•].

[LICITANTE]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

ANEXO V –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

XXXX (XX), [•] de [•] de 2015.

À

CPL/XXXX

Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXX,XXXX

XXXX/XX

Ref.: Edital de Licitação XXXX nº [•]/2014 - Declaração de Observância das Vedações Estabelecidas no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal

Em atendimento ao disposto no EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seus representantes abaixo assinados, [nome], [qualificação], declara, sob as penas da legislação aplicável, que a (nome da LICITANTE) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

LICITANTE



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

XXXX (XX), [•] de [•] de 2015.

À

CPL/XXXX

Rua XXXXXXXXXXXXXXXX,XXXX, XXXXXX

XXXX/XX

Ref.: Edital de Licitação XXXX nº. [•]/2015 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo em Participar da Licitação

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seus representantes abaixo assinados, [nome], [qualificação], declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar desta, bem como de outras licitações públicas. Declara, ainda, sob as penas da lei que, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[LICITANTE]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

ANEXO VII –

MODELO DE CARTA PROPOSTA XXXX (XX), [•] de [•] de 2015.

À

CPL/XXXX

Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXXX, XXXXX

XXXX/XX Ref.: Edital de Licitação XXXX nº. [•]/2015 – Proposta Comercial

Prezados Senhores, [LICITANTE] com sede à [qualificação completa] C.N.P.J. nº [•], neste ato por seus representantes (NOME E QUALIFICACAO), submete à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta comercial relativa à LICITAÇÃO em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do EDITAL e ANEXOS referente a esta LICITAÇÃO e que está LICITANTE acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela XXXX, quanto à habilitação e classificação apenas das LICITANTES que hajam atendido às condições estabelecidas no EDITAL e demonstrem integral possibilidade de executarem os SERVIÇOS previstos.

O nosso coeficiente multiplicador “k” a ser aplicado na fórmula prevista no item 12 do ANEXO O1 – TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL e igualmente previsto no Anexo 1 ao CONTRATO (ANEXO XII do EDITAL) é de [•] (número por extenso – quatro casas decimais).

Declaramos que em nossa o proposta após aplicação do coeficiente multiplicador “k” estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros de serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causadores a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução, total e completa, dos serviços e fornecimentos, conforme especificações constantes do EDITAL, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à XXXX.

Declaramos, de igual forma, que entendemos forma e fórmula de remuneração dos SERVIÇOS, previstos no TERMO DE REFERÊNCIA e no Anexo 1 ao CONTRATO e que a remuneração mensal será diretamente proporcional ao ganho efetivo de arrecadação de cada ligação que sofreu ação da CONTRATADA.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

XXXX, [•] de [•] de 20[•]

[LICITANTE]

[representante legal]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 05/2015-COSANPA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 05/2015-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
E SEUS ANEXOS**

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 05/2015-COSANPA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

ANEXO XII –

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº [•]/[2015] – XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA E A [•]

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, sociedade de economia, sediada no Município de Belém, Estado de Pará, na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXX, doravante, denominada simplesmente COSANPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu [Diretor Presidente XXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. [•], residente e domiciliado nesta cidade de XXXXXX do Estado de XXXX, com endereço comercial na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, XXXX; e

2) **CONTRATADA:** [•], estabelecida [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [•], doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por [•], portador do CPF nº. [•], residente e domiciliado em [•].

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre do edital de licitação XXXX nº. [•]/2015 (“LICITAÇÃO”), na modalidade concorrência, tipo técnica e preço, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da XXXX, conforme consta no Processo Administrativo nº [•], obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CONSIDERANDO QUE a CONTRATANTE, apesar dos avanços operacionais e na prestação dos serviços de água e esgoto alcançados nos últimos anos, ainda opera com altos índices de perdas aparentes e físicas deseja implementar um programa de redução de perdas aparentes, conforme devidamente licitado e justificado no Processo Administrativo nº [•];

CONSIDERANDO QUE para a realização de um programa de redução de perdas comerciais bem sucedido é necessária a prestação de serviços para a redução de perdas físicas e aparentes, estes, incluindo tanto as ações para a otimização da micromedição quanto ações para o aprimoramento comercial da CONTRATANTE, vital para a modernização e aprimoramento de práticas comerciais adotadas pela CONTRATADA, visando o treinamento e a transferência de tecnologia e metodologia utilizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, naqueles serviços considerados mais sensíveis ao sucesso do programa, de acordo com os termos e condições estabelecidos no EDITAL e neste ato;

Tem por si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Especializados e Assistência Técnica (“CONTRATO”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste CONTRATO a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia pela CONTRATADA, para execução, em caráter exclusivo pela CONTRATADA, de serviços para redução de perdas comerciais e assistência técnica, nos termos do artigo 211 da Lei nº. 9.279/96 e do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº. 8.666/93 (“SERVIÇOS”), no



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Município de SANTARÉM (“ÁREA DE INTERVENÇÃO”), sob regime de empreitada integral, de acordo com os serviços previstos no Termo de Referência, anexo 01 ao edital de LICITAÇÃO (“TERMO DE REFERENCIA”), na proposta técnica apresentada pela CONTRATADA durante a LICITAÇÃO (“PROPOSTA TÉCNICA”) e demais condições neste instrumento estabelecidas, conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e indissociáveis do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação XXXX nº [•]/2015 e seus anexos; e
- b) PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL apresentadas pela CONTRATADA, durante a LICITAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os termos em maiúscula não definidos neste ato possuem o significado que lhes é atribuído no EDITAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de divergência entre os termos do EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e deste CONTRATO, prevalecem as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SISTEMÁTICA DOS SERVIÇOS

Os SERVIÇOS serão prestados pela CONTRATADA, na seguinte ordem:

- a) Disponibilização dos dados e informações à CONTRATADA

Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATANTE terá um prazo de 10 (dez) dias para disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e dados necessários ao início da fase de diagnóstico, para migração dos sistemas e consequente início da fase de diagnóstico, que incluem, mas não se limitam às seguintes informações/ações, de acordo com as obrigações da CONTRATANTE previstas na Cláusula Décima Segunda, "e": (i) direito de acesso, cópia e espelhamento do sistema comercial da CONTRATANTE; (ii) informações sobre os imóveis da ÁREA DE INTERVENÇÃO; e (iii) quaisquer outras informações solicitadas pela CONTRATADA, necessárias para o início da fase de diagnóstico das perdas comerciais e físicas.

- b) Fase de Diagnóstico das Perdas Comerciais

Com a disponibilização das informações ou ao final do prazo estabelecido acima, o que ocorrer primeiro, automaticamente se inicia a fase de Diagnóstico das Perdas Comerciais (“FASE DE DIAGNÓSTICO”), que deverá ocorrer antes da emissão da ORDEM DE SERVIÇO e respectivo início da fase de execução dos SERVIÇOS.

A FASE DE DIAGNÓSTICO terá duração de 03 (três) meses. Esta fase servirá para dimensionar todos os serviços que serão realizados pela CONTRATADA, incluindo os quantitativos referentes às ligações e bem como apurar a real situação da ÁREA DE INTERVENÇÃO, incluindo se as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, especialmente as indicadas no Apêndice 02 do TERMO DE REFERÊNCIA (“Premissas Analisadas”) que serviram como base para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA da CONTRATADA, estão aderentes à realidade.

Ao final da FASE DE DIAGNÓSTICO, será entregue o relatório de diagnóstico, que conterá as descrições previstas no item 9.1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Verificando-se que as Premissas Analisadas (previstas no Apêndice 2 do TERMO DE REFERÊNCIA), são diferentes em mais de 15% (quinze por cento) das premissas efetivamente diagnosticadas pela CONTRATADA, as partes poderão optar por não dar continuidade à presente contratação, ou ajustar os quantitativos, ações, metas ou áreas inicialmente previstas para manter o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, conforme previsto na Cláusula Décima Sétima.

Na hipótese de não se mostrar viável, para qualquer das partes, a manutenção do CONTRATO após a FASE DE DIAGNÓSTICO, não caberá a qualquer delas a percepção de pagamento ou indenização pelos trabalhos realizados até então.

Verificado que as Premissas Analisadas correspondem ao que foi diagnosticado pela CONTRATADA na FASE DE DIAGNÓSTICO, ou sendo ajustados os itens, quantitativos, ações, metas ou áreas inicialmente previstos para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, deverá ser imediatamente implementada pela CONTRATADA a estrutura de trabalho local e de migração e atualização das informações do sistema comercial da CONTRATANTE, para o sistema operacional da CONTRATADA, para cumprimento do previsto na Cláusula Terceira abaixo.

Ao final da FASE DE DIAGNÓSTICO, observado o prazo limite para sua emissão, previsto na Cláusula Décima Sexta do CONTRATO, será emitida a ORDEM DE SERVIÇO, para que a CONTRATADA dê início à efetiva prestação de serviços referentes às atividades de redução de perdas comerciais e físicas, previstas no item 9.2 e 9.3 do TERMO DE REFERÊNCIA e dimensionadas no relatório da FASE DE DIAGNÓSTICO, com os devidos ajustes, se houver.

c) Fase de execução contratual

Com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, inicia-se a fase de execução contratual, que corresponde às fases de execução dos serviços do programa redução de perdas e assistência técnica e fase de monitoramento das ações do programa redução de perdas e assistência técnica, devidamente previstas nos itens 9.2 e 9.3 no TERMO DE REFERÊNCIA, trazidas na PROPOSTA TÉCNICA e devidamente dimensionadas ao final da FASE DE DIAGNÓSTICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL

Com as informações e dados levantados pela CONTRATADA durante a FASE DE DIAGNÓSTICO e validados pela CONTRATANTE, será obtido, pelo sistema operacional implementado pela CONTRATADA (“SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL”), o banco de dados do CONTRATO (“BANCO DE DADOS”). O SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL e o BANCO DE DADOS servirão de instrumentos base para a prestação dos SERVIÇOS, bem como para a elaboração dos relatórios de medição e faturamento do CONTRATO e demais relatórios previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O BANCO DE DADOS deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias contados do envio ou disponibilização de referido BANCO DE DADOS pela CONTRATADA. A omissão da CONTRATANTE na aprovação expressa do BANCO DE DADOS será entendida para todos os fins como aprovação tácita.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor estimado e de referência do presente CONTRATO é de R\$ 17.287.750,68 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes deste CONTRATO terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 31110

GRUPO DE DESPESA – 322200 – DESEMPENHO/PERFORMANCE

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses, sendo os 03 (três) primeiros meses para elaboração do Diagnóstico das Perdas Comerciais e os demais 57 (cinquenta e sete) meses, a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para a realização dos serviços, sendo apresentado no Apêndice 06, o Cronograma Básico dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

“Com base no Boletim de Medição será emitido mensalmente pela CONTRATADA Nota Fiscal de Serviço para remuneração pela CONTRATANTE, do valor devido, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da Nota Fiscal e documentos anexos, no Setor Financeiro da COSANPA, através de crédito na conta corrente nº. XXXXXXXX, agência nº. XXXXXXXX, banco nº. XXXXXX, indicada pela CONTRATADA.”

“Em caso de atraso, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento da remuneração a CONTRATADA poderá acionar os mecanismos de garantia do saldo da CONTA VINCULADA, onde deverão transitar diretamente pela CONTA VINCULADA, toda a arrecadação tarifária da CONTRATANTE (“RECEBÍVEIS”), dos Municípios GARANTIDORES,

A CONTRATANTE se obriga a abrir a CONTA VINCULADA de acordo com o BANCO DEPOSITÁRIO indicado pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE, por este ato, determina ao BANCO DEPOSITÁRIO, para utilizar os recursos provenientes da CONTA VINCULADA exclusivamente para garantir os pagamentos devidos à CONTRATADA, e estritamente em consonância com o mecanismo de garantia previsto no CONTRATO.

Os Recursos serão considerados como recursos depositados para o benefício exclusivo da CONTRATADA. Desta forma, todos e quaisquer Recursos, depositados na CONTA VINCULADA terão como finalidade exclusiva, para fins orçamentários e fiscais, garantir o pagamento da contraprestação da CONTRATADA, que perdurará até o término contratual. Comprovado o pagamento pelo BANCO DEPOSITARIO, o saldo eventualmente existente na CONTA VINCULADA será transferido diretamente para a CONTRATANTE.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente. As notas fiscais serão mensais, expressas em reais e conterão, obrigatoriamente, o número do CONTRATO celebrado com a CONTRATANTE. O atraso no pagamento causado pela emissão errada dos documentos de cobrança não poderá ser imputado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade com o INSS, FGTS e Receita Federal, assim como a comprovação do pagamento de outros encargos resultantes da execução deste CONTRATO, caso aplicável, sob pena de retenção do pagamento devido até que corrigida a situação.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

A TARIFA CONTRATUAL será o valor das tarifas vigentes à época da assinatura do CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em havendo reajuste tarifário, a TARIFA CONTRATUAL será corrigida pelo mesmo índice de reajuste aplicado, conforme constante no Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS PRESTADAS PELA CONTRATADA

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, prestada nos termos no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será devolvida à CONTRATADA, ao final do prazo do CONTRATO, por solicitação escrita da CONTRATADA, se não houver nenhuma obrigação contratual de qualquer natureza da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia contratual será executada na ocorrência de evento danoso relativo à inexecução contratual, de responsabilidade da CONTRATADA, se não pago diretamente pela CONTRATADA, respeitados os trâmites administrativos e legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA MÃO-DE-OBRA DA CONTRATADA

A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste CONTRATO, pessoal amparado pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao RESPONSÁVEL TÉCNICO habilitado, de acordo com a forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela COSANPA.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter a equipe adequada, compatível e viável com o escopo da execução dos trabalhos a serem desenvolvidos, conforme disposições do EDITAL.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a CONTRATANTE desde já autorizada a reter diretamente das faturas a serem pagas à CONTRATADA qualquer valor referente a medidas ou ações trabalhistas, cíveis, fiscais ou de qualquer outra natureza tomadas contra a CONTRATANTE em decorrência do inadimplemento da CONTRATADA das obrigações descritas nesta Cláusula Décima Segunda e seus parágrafos, até a solução definitiva do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado [•], na função de [•], matrícula [•], do quadro permanente da XXXX, fará a gestão do presente CONTRATO (“GESTOR”), zelando pelo seu cumprimento e acompanhamento da execução contratual.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente CONTRATO será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COSANPA poderá exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções, bem como sanar todas as suas dúvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, a CONTRATANTE determina que todas as medidas sejam tomadas pela CONTRATADA no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente, caso aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste termo de CONTRATO, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Prestar o apoio técnico exigido para prestação dos serviços, conforme indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo o oferecimento de treinamento para técnicos e equipe da XXXX para a realização dos serviços em campo, serviços de corte visando o aprimoramento das técnicas pela XXXX;
- b) Fornecer todo o material necessário para a fiel e boa execução deste CONTRATO, conforme previsto no EDITAL e seus ANEXOS;
- c) A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as leis, normas técnicas e regulamentos que possam afetar seu trabalho, inclusive ao realizar as visitas técnicas, vistorias e novas ligações, devendo isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, perdas e danos, solicitações, multas, penalidade ou quaisquer outras despesas de qualquer natureza, inclusive danos a terceiros, que possam surgir em função da violação das referidas normas, pela CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste número de registro de empregado, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) A CONTRATADA se obriga a afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço da CONTRATADA na CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA se obriga a fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATANTE, dentro da ÁREA DE INTERVENÇÃO, de acordo com a legislação vigente;
- g) A CONTRATADA se obriga a fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros;
- h) A CONTRATADA se obriga a fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do CONTRATO;

i) A CONTRATADA se obriga a comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência;

j) A CONTRATADA se obriga a enviar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias de cada mês, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com o Anexo 1 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT e mensalmente, os dados estatísticos de acidentes do trabalho, incidentes e doenças ocupacionais, consolidados, havendo ou não essas ocorrências; em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente a CONTRATANTE, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver;

k) A CONTRATADA se obriga a reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços;

l) A CONTRATADA se obriga a cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços, destacando-se a legislação ambiental;

m) A CONTRATADA se obriga a paralisar os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da CONTRATANTE e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

n) A CONTRATADA se obriga a enviar à CONTRATANTE, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como notificações emitidas pelo Poder Judiciário, relacionados aos SERVIÇOS, em que a CONTRATANTE conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação, bem como fornecer, às suas expensas, o apoio técnico ou jurídico necessário para a defesa da CONTRATANTE, se necessário;

o) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas por ela para a sua habilitação previstas no EDITAL, inclusive no que diz respeito à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme Cláusula Décima;

p) A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os SERVIÇOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

q) A CONTRATADA se obriga a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

r) A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE de todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial, em decisão irreversível ou transitada em julgado, de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA, na forma do Enunciado 331, IV, do



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação que a CONTRATANTE fizer à CONTRATADA;

s) A CONTRATADA se compromete, além do acompanhamento aos serviços de assistência técnica, a permitir que a equipe indicada da COSANPA acompanhe a realização de suas atividades, fornecendo todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados, garantindo assim absorção de tecnologia e treinamento do pessoal da CONTRATANTE;

t) A CONTRATADA deverá utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste CONTRATO, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA COSANPA”;

u) Observado os termos deste CONTRATO, a CONTRATADA ficará responsável pelos riscos operacionais a ela alocados, motivo pelo qual caberá à CONTRATADA definir o cronograma de ações e investimentos, incluindo a proposição de cronograma para a realização dos serviços referentes à assistência técnica, aprimoramento no Regulamento da CONTRATANTE, características do projeto e demais funcionalidades associadas; e

v) Registrar o presente contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PA, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro ao GESTOR do CONTRATO.

x) A CONTRATADA juntamente com seus funcionários, deverá assinar o Termo de Confidencialidade, a fim de garantir sigilo a todas as informações recebidas da CONTRATANTE. Os arquivos, impressos e magnéticos recebidos, não podem ser copiados, reproduzidos, divulgados de qualquer forma ou meio, a não ser para as necessidades exclusivas dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das disposições deste CONTRATO, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

a) Desenvolver todos os esforços para disponibilizar as vazões de água necessárias para atender às demandas requeridas para atendimento adequado a todas as ligações;

b) A CONTRATANTE deverá arcar com os custos de operação e manutenção das elevatórias de água e esgoto, inclusive no tocante à energia das elevatórias, bem como nos custos de análise de potabilidade de água;

c) A CONTRATANTE é responsável por todas as informações disponibilizadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

d) A CONTRATANTE deverá fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA que estejam relacionadas à correta execução deste CONTRATO, verificando a sua exatidão e completude;

e) A CONTRATANTE, a partir da data de assinatura do presente CONTRATO, deverá garantir à CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, o acesso e disponibilização a todos os dados por ela solicitados, referentes à prestação dos SERVIÇOS, incluindo-se o (i) acesso ao sistema de gestão comercial da CONTRATANTE, com fornecimento de senhas de acesso e direito de análise, cópia e espelhamento dos dados; (ii) acesso ao banco de dados original das leituras dos hidrômetros realizados na ÁREA DE INTERVENÇÃO, em formato txt, ou outro formato compatível com o SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL; (iii) dados dos imóveis da ÁREA DE INTERVENÇÃO ou ainda intermediar a obtenção desses dados com os órgãos dos



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

municípios responsáveis; (iv) e demais instrumentos necessários para a prestação dos SERVIÇOS pela CONTRATADA. O não cumprimento desta obrigação, como condição essencial para a prestação dos SERVIÇOS, prejudicará os trabalhos da CONTRATADA, razão pela qual a CONTRATADA poderá suspender a realização dos SERVIÇOS enquanto os dados não forem fornecidos.

e.1) A CONTRATANTE se compromete, ainda, a instalar, dentro de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente e a manter em operação durante toda a vigência do presente, um terminal, em local a ser indicado pela CONTRATADA, que possibilite acesso ao sistema comercial da CONTRATANTE e o espelhamento das informações ali presentes ao BANCO DE DADOS.

e.2) A CONTRATANTE expressamente permite que eventuais ordens de serviços operacionais dos SERVIÇOS sejam inseridas em seu sistema comercial pela CONTRATADA.

f) A CONTRATANTE deverá manter absolutamente atualizado o seu banco de dados comercial, se responsabilizando perante seus CLIENTES, a CONTRATADA e terceiros, por qualquer informação de seu banco de dados comerciais desatualizada;

g) A CONTRATANTE se compromete a informar, por escrito e no prazo de até 10 (dez dias), à CONTRATADA quaisquer alterações nas informações por ela fornecidas;

h) A CONTRATANTE deverá garantir acesso a todas as áreas necessárias à elaboração e implementação dos serviços;

i) A CONTRATANTE deverá obter todas as permissões, aprovações e/ou permissões nos casos em que a lei ou regulação exijam que a CONTRATANTE seja a responsável pela sua obtenção;

j) A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO;

k) A CONTRATANTE dará todas as informações, procedimentos e o apoio necessário para a prestação dos SERVIÇOS.

l) A CONTRATANTE respeitará os padrões de qualidade e técnicos estabelecidos pela CONTRATADA em relação aos serviços, especialmente os de assistência técnica; e

m) A CONTRATANTE prestará todas as informações requisitadas pela CONTRATADA..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE terá o direito de reprovar quaisquer alterações, especificações e padrões de qualidade e desempenho propostos pela CONTRATADA, desde que fundamentadas técnica ou legalmente. Desde que permitido, as alterações propostas pela CONTRATADA, antes de efetivamente aceitas pela CONTRATANTE, poderão ser implementadas como “teste”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a CONTRATANTE considerar que quaisquer modificações alteram de forma inaceitável os seus dados técnicos ou especificações ou padrões, está notificará a CONTRATADA, por escrito, acerca da impossibilidade de manutenção das alterações propostas, devendo a CONTRATADA corrigi-las em até 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer disposições deste CONTRATO, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do CONTRATO, inclusive à rescisão unilateral deste pela CONTRATANTE, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

- a) advertência, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;
- c) impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da CONTRATADA incorrer em multa, está deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da XXXX descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos

PARAGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/93, conforme alterada e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Durante toda a vigência do Contrato, as partes se comprometem a manter o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93, conforme conveniência administrativa e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

- 16.1. Por decurso do prazo de vigência sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 16.2. Por distrato;
- 16.3. Por denúncia pela CONTRATANTE a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 16.4. Por rescisão de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito à indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei no 8.666/93, as situações abaixo:
- a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do deste Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a CONTRATANTE ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- k) A não emissão da ORDEM DE SERVIÇO em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do CONTRATO;
- l) A decretação de falência da CONTRATADA;
- m) Acordo mútuo das partes

16.4.1. Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

16.5. Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de resolução do Contrato por fato não atribuído a CONTRATADA, lhes serão indenizados pela CONTRATANTE os valores equivalentes as despesas comprovadamente realizadas e não amortizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROPRIEDADE

Os originais de desenhos, diagramas, especificações, folhas de cálculo, cadernetas e relatórios de campo, assim como as mídias contendo arquivos eletrônicos, bem como outros documentos de engenharia, preparados pela CONTRATADA, para execução dos SERVIÇOS, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregues, à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido, todavia, que a CONTRATADA poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta, registro e cópia dos aludidos documentos, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Belém, Estado do Pará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

XXXX, [*] de [*] de 2015

[assinaturas]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015-COSANPA-PA

Processo nº 075/2015

EDITAL

DESEMPENHO/PERFORMANCE

TARIFA VIGENTE CONTRATUAL

	FAIXA CONSUMO (M ³)	VALOR (R\$) por M ³	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	0-10	1,40	0,84
	11-20	2,00	1,20
	21-30	2,68	1,61
	31-40	3,02	1,81
	41-50	4,18	2,50
	> 50	5,43	3,26
COMERCIAL	0-10	4,18	2,50
	> 10	5,22	3,13
INDUSTRIAL	0-10	5,22	3,13
	> 10	6,68	4,01
PÚBLICA	0-10	4,18	2,50
	> 10	5,22	3,13

[O Anexo 2 ao CONTRATO será inserido de acordo com a tabela tarifária vigente à época da assinatura do CONTRATO].

Belém, de de 2016.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Luciano Lopes Dias
Presidente

Enedina Alice Ferreira Nahum
Diretora Financeira

João Hugo Barral de Miranda
Diretor de Mercado

CONTRATADA